

# Relatório de Governo Societário 2022

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 27 de julho de 2023

Transtejo – Transportes Tejo, S.A.



## Índice

	Síntese (Sumário Executivo)	3
l.	Missão, Objetivos e Políticas	
H.	Estrutura de capital	
V.	Participações Sociais e Obrigações detidas	
۷.	Órgãos sociais e Comissões	
A.	Modelo de Governo	13
В.	Assembleia Geral	13
C.	Administração e Supervisão	14
D.	Fiscalização	20
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC)	25
F.	Conselho Consultivo (caso aplicável)	27
G.	Auditor Externo	27
۷I.	Organização Interna	29
A.	Estatutos e Comunicações	29
B.	Controlo Interno e Gestão de Riscos	30
C.	Regulamentos e Códigos	37
D.	Deveres Especiais de Informação	63
E.	Sítio na Internet	64
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	66
VII.	Remunerações	67
A.	Competência para a Determinação	67
B.	Comissão de Fixação de Remunerações	68
C.	Estrutura das Remunerações	69
D.	Divulgação das Remunerações	71
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	
X.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	
X. •	Avaliação do Governo Societário	80



#### Síntese (Sumário Executivo) 1.

A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas

	CAPÍTULO II do RJSPE - Práticas de bom governo	Sim	Não	Data
A 11	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2022 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	×		24.11.2021
Artigo 43.º	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2022	×		20.12.2022
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x		(1)
Artigo 45.0	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	×		
Artigo 46.º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2022		x	Em elaboração
Artigo47.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento	×		Dezembro de 2008
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	×		01.01.2021
Artigo 49.0	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	х		
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	×		
Artigo 51.0	Evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		31.07.2020
Artigo 52.º	Evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	x		31.07.2020
Artigo 53.0	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica		x	n.d.¹
Artigo 54.0	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	х		

(1) Vide Tabela 82 - Informação divulgada no SEE, do Relatório de Gestão e Contas de 2022 da Transtejo.

O Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), reformulado e ampliado pela Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro [LINK], é um sistema de informação sobre a caracterização das entidades públicas do universo das contas nacionais, bem como a atividade social dos empregadores públicos. A informação para acompanhamento por parte da UTAM é disponibilizada através da plataforma SIRIEF (DGTF). A empresa não reporta diretamente à UTAM. Os dados são carregados de acordo com os diversos ciclos de reporte, em função da matéria.



A Transtejo - Transportes Tejo, S.A. (doravante designada por Transtejo), é uma sociedade anónima de capitais públicos, detida a 100% pelo Estado Português, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 723 770, com sede social no Terminal Fluvial Cais do Sodré, freguesia da Misericórdia, Lisboa, 1249-249 Lisboa.

A Transtejo assegura quatro ligações de transporte publico fluvial entre as margens do rio Tejo e conta na sua estrutura com quatro terminais, localizados no Cais do Sodré, no Seixalinho (Montijo), no Seixal, em Cacilhas e com três estações fluviais, localizadas em Belém, no Porto Brandão e na Trafaria, assumindo, de forma consistente, a sua responsabilidade como agente económico e social, atuando no domínio da mobilidade urbana, contribuindo para o desenvolvimento e sustentabilidade da comunidade envolvente, ajustando a sua atividade e a utilização dos recursos em função do respetivo contexto e enquadramento institucional.

O Conselho de Administração, eleito para o mandato 2020-2022, por Deliberação Social Unânime por Escrito de 02.06.2020, subscrita pelo seu único acionista Estado Português, acompanhou a atividade da Transtejo durante o exercício económico de 2022, tendo cessado funções em 12.04.2023.

Através da Deliberação Social Unânime por Escrito, de 13.04.2023 e da Deliberação Social Unânime por Escrito, de 24.07.2023, foi designado o novo Conselho de Administração, para o mandato 2023-2025, que procederá à assinatura do presente Relatório de Governo Societário.

Em 2022, o Conselho de Administração, eleito para o mandato 2020-2022, deu continuidade ao projeto iniciado em 2020.

No ano de 2022, o paradigma da mobilidade urbana foi novamente colocado em grande plano e o grande projeto de otimizar recursos energéticos, promovendo a utilização dos transportes públicos, tornou-se essencial para reduzir a dependência energética da Europa, com alguns países europeus já a promover a gratuitidade nos transportes.

À data do presente Relatório, permanece a incerteza económica, o crescimento da inflação e aumento generalizado de preços, bem como a escassez de materiais, mas também se espera por um futuro melhor com o fim da guerra na Ucrânia e retoma da economia.

Em 2022, os efeitos da pandemia ainda se fizeram sentir na retoma da procura do transporte público fluvial, e nos restantes transportes coletivos. No sentido de assegurar a continuidade do apoio ao normal funcionamento dos serviços de transporte público coletivo de passageiros, o Decreto-Lei n.º 42-A/2022, de 30 de junho, veio proceder à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, prorrogando o prazo de vigência do mecanismo de apoio e compensação pela redução da procura, até 31.12.2022. Por outro lado, prorrogou também o mecanismo para pagamento de indemnizações compensatórias tarifárias dos títulos (4.18@escola.tp, do passe sub23@superior.tp e do passe Social+,) no ano de 2022, tendo estas sido pagas aos operadores de transporte com base no histórico de compensações dos meses homólogos de 2019.

Através do protocolo de colaboração técnica e financeira celebrado entre a Transtejo e o Fundo Ambiental, em 23.09.2020, o qual visou regular os termos e condições de financiamento das medidas previstas no Programa de Estabilização Económica e Social (PEES), foi dada continuidade em 2022 aos diversos projetos de investimento, enquadrados no âmbito da Mobilidade Sustentável.



Foi celebrado, entre o Estado Português e a Transtejo, em 07.10.2020, o Contrato de Serviço Público (CSP), pelo período de 5 anos, com efeitos a 01.01.2021, o qual obteve visto prévio do Tribunal de Contas a 24.02.2021.

Conforme previsto no CSP celebrado entre a Transtejo e o Estado, foi celebrado entre a Transtejo e a Soflusa um contrato de subcontratação de Serviço Público de Transporte Fluvial (Sub CSP), referente à exploração da ligação fluvial Barreiro - Terreiro do Paço. Este contrato, celebrado em 14.07.2021, obteve visto prévio do Tribunal de Contas em 20.08.2021.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2019, de 18 de janeiro, autorizou a despesa relativa ao Plano de Renovação da Frota da Transtejo, projeto de substituição progressiva da frota de navios que prevê a entrega faseada de 10 navios, até 2024. Em janeiro de 2020, foi lançado um novo concurso internacional, para a aquisição de 10 navios de passageiros com propulsão elétrica a baterias.

Em 28.01.2021, foi celebrado entre a Transtejo e a firma Astilleros Gondán, o respetivo contrato de fornecimento, o qual obteve o visto prévio do Tribunal de Contas a 18.03.2021. Em 2021, verificou-se a execução física do Plano de Renovação da frota da Transtejo, concentrado no desenvolvimento do projeto de conceção, construção e fornecimento dos 10 navios elétricos.

Em 03.03.2021, foi celebrado, entre o Fundo Ambiental e a Transtejo, o Protocolo de colaboração técnica e financeira, o qual visa regular os termos e as condições de natureza técnica e operacional e respetiva cobertura financeira para a execução do Plano de Renovação da Frota da Transtejo.

Considerando: (i) o atraso do projeto, condicionado pelas vicissitudes que marcaram o ano de 2020 e a clarificação de alguns pressupostos, após adjudicação, pelo preço global de € 52.440.000 da construção e fornecimento de 10 navios elétricos, através do Contrato n.º 03/2021-TT, celebrado entre a Transtejo, S.A. e Astilleros Gondán, S.A. e (ii) que através de deliberação de 30.10.2020, foi aprovada, pela Comissão Diretiva do POSEUR, a candidatura do Projeto de Renovação da Frota da Transtejo, no âmbito do Aviso-Convite POSEUR-07-2020-02, em 28.04.2021, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2021, foi autorizado o reescalonamento dos encargos plurianuais da despesa relativa ao "Plano de Renovação da Frota da Transtejo, S.A.", reformulando os termos da anterior RCM n.º 11/2019 de 18 de janeiro.

A RCM n.º 45-A/2021 veio alterar as transferências orçamentais provenientes do Fundo Ambiental, implicando a reprogramação financeira do programa de apoio, tendo, em consequência, sido celebrado um Aditamento ao "Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira", assinado em 7.05.2021.

No ano de 2022, a Transtejo com o apoio de financiamento tanto do Fundo Ambiental, como do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), deu continuidade ao Projeto de Renovação da Frota, destacando-se a construção dos navios com o assentamento da quilha do 4.º, 5.º e 6º navio, a conclusão da superestrutura do 1.º, 2.º e 3.º navio, bem como a assinatura do contrato de construção de 5 postos de carregamento.



O ano de 2022 foi, ainda, marcado pela autorização para a contratação de 11 trabalhadores marítimos, para reforço do quadro de pessoal da Transtejo, através da aprovação do Plano de Atividades e Orçamento da Transtejo para 2022, de acordo com Deliberação Social Unânime por Escrito de 20.12.2022.

O presente Relatório de Governo Societário (RGS), elaborado a partir do modelo disponibilizado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) no âmbito das suas atribuições de avaliação do cumprimento do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, reflete a estrutura de governação e as práticas adotadas pela Transtejo, no estrito cumprimento da Lei e de Boas Práticas de Gestão, no exercício de 2022.

### II. Missão, Objetivos e Políticas

Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).

A Transtejo tem como **missão** a prestação do serviço público de transporte fluvial de passageiros e veículos entre as duas margens do rio Tejo, orientada para a satisfação do cliente e subordinada a padrões de elevada qualidade e segurança, seguindo uma estratégia integrada de transportes para a área metropolitana de Lisboa e segundo princípios de racionalidade económico-financeira, social e ambiental, desenvolvendo uma atividade que se integra no conceito de serviço público de interesse geral.

A Transtejo, como instrumento empresarial do Estado para a concretização de políticas públicas no setor dos transportes, tem como **visão** promover a mobilidade sustentável, seguindo uma estratégia integrada de transportes para a Área Metropolitana de Lisboa, sendo reconhecida pelo seu bom desempenho em termos de regularidade, segurança, economia de tempo e qualidade do serviço, orientada para a satisfação das necessidades de mobilidade das pessoas, com impacto no desenvolvimento das pessoas e da economia, suportado num modelo de gestão evoluído e em energias limpas.

A sua atuação pauta-se por valores, tais como:

- i. **Excelência** porque estamos comprometidos em cumprir uma missão pública consistente com elevados padrões de qualidade de serviço;
- ii. **Accountability** porque valorizamos a responsabilização com ética, transparência, rigor e eficiência nas práticas de governação dos fundos públicos;
- iii. **Confiança** porque queremos construir uma base de confiança com todos os nossos stakeholders através de uma comunicação aberta, uma postura flexível e adaptativa;
- iv. **Responsabilidade ambiental e social** porque nos preocupamos com o desenvolvimento sustentável, adotamos comportamentos éticos e responsáveis pela satisfação de necessidades de mobilidade da comunidade, favorecendo o bem-estar social, criando emprego e facilitando o dia a dia dos nossos passageiros.

No ano de 2022, a Transtejo deu cumprimento às medidas de gestão de recursos financeiros e patrimoniais, determinadas pela política governamental para o setor dos transportes e considerando as obrigações e responsabilidades genéricas das empresas do Setor Público Empresarial, tendo prosseguido a sua missão, desenvolvendo um esforço para a adequação dos recursos e fontes de financiamento disponíveis, no



sentido da sua otimização para garantir a prestação do serviço público contratualizado com o Estado e alcançar um EBITDA tendencialmente nulo.

A Transtejo procurou na sua atuação seguir a estratégia definida pelo Governo, no âmbito da promoção da mobilidade sustentável e descarbonização da economia, tendo em julho de 2021, aprovado o Plano Estratégico para 2021-2022², onde identifica 5 objetivos estratégicos principais (OE's), nos quais são identificadas as respetivas prioridades estratégicas (PE's).

Apresenta-se de seguida o resumo dos objetivos a alcançar e respetivas estratégias definidas no Plano Estratégico:



Este assunto encontra-se desenvolvido no Ponto 9 "Cumprimento das orientações legais" do Relatório e Contas 2022 da Transtejo.

No que respeita a padrões de ética e conduta, a Transtejo prosseguiu a sua missão, visão e estratégias de gestão em consonância com o disposto no seu Código de Ética, disponível para consulta nos websites da DGTF e da organização e, ainda, no estrito cumprimento da legislação aplicável ao desenvolvimento das suas atividades.

- Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:
- Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

A atividade foi desenvolvida com base nos instrumentos previsionais de gestão em observância das diretrizes definidas pelo Acionista, bem como no Despacho n.º 682/2021, de 29.07.2021 do Senhor

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Vide documento em https://ttsl.pt/wp-content/uploads/2021/10/TTSL-\_-Plano-Estrategico-\_-2021-2022.pdf.



Secretário de Estado do Tesouro, relativo às "Instruções sobre a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão para 2022".

O Plano de Atividades e Orçamento (PAO), referente a 20223, incluindo o plano plurianual de investimentos e respetivas fontes de financiamento para o período de 2022-2024, foi aprovado pelo Conselho de Administração em 23.09.2021. Após submissão na plataforma SIRIEF e análise da UTAM, o mesmo foi aprovado através de despacho conjunto do Senhor Secretário de Estado do Tesouro (n.º 428/2022 de 01.12.2022), e do Senhor Secretário de Estado da Mobilidade Urbana (comunicado através de correio eletrónico da SEMU de 02.12.2022). Posteriormente, o Estado (Acionista Único da Transtejo) aprovou o mesmo, por Deliberação Social Unânime por Escrito de 20.12.2022.

Em complemento, sobre os objetivos e resultados definidos vide ponto seguinte.

Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Considerando a inexistência de contratos de gestão celebrados entre o Estado Português, na qualidade de Acionista e os elementos do Conselho de Administração eleitos para o triénio 2020/2022, não se encontram formalizados os objetivos e as orientações estratégicas específicas.

Contudo, o PAO definido para o ano de 2022 incluiu a publicação de um conjunto de indicadores chave de desempenho, para efeitos de acompanhamento dos objetivos operacionais propostos, subjacentes ao projeto de gestão para esse mesmo ano, apresentando-se no quadro seguinte os resultados alcançados pela empresa ao nível dos referidos indicadores de acompanhamento:

Nr	Indicador de desempenho 2022	Un.	PAO	REAL	Variação
1	Rendimento do Serviço	103€	5 642	8 830	3 188
2	Margem do EBITDA	%	-76,6%	-13,4%	-66,13 pp
3	Prazo Médio Pagamentos (PMP)	Dias	30	25	-5
4	Consumo de Combustível por LKO	L	0,025 L	0,025 L	-0,014 L
5	Gastos de Manutenção por LKO	€	0,023 €	0,009 €	0,005 €
6	Taxa de cobertura dos Gastos Operacionais	%	20,4%	92,0%	71,60 pp
7	Gastos Operacionais por Passageiro Transportado (PT)	€	4,01 €	3,67 €	-0,43 €
8	Taxa de Absentismo	%		11,6%	
9	Grau de Cumprimento Plano Investimentos	%		34,4%	
10	Indicadores de qualidade da Oferta (a aferir após desempenho)				
10.a)	N.º de Reclamações por mil PT			0,11	
10.b)	Regularidade	%		90,7%	
10.c)	N.º de acidentes com passageiros por mil PT			0,2%	

Este assunto encontra-se desenvolvido no Ponto 9 "Cumprimento das orientações legais" do Relatório e Contas 2022 da Transtejo.

Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

A atividade da Transtejo está sujeita a um conjunto de fatores chave que impactam nos resultados obtidos, de entre os quais se destaca:

Racionalização da oferta da Transtejo e adequação da Oferta à Procura;



O Plano de Atividades e Orçamento (PAO) 2022 da Transtejo foi inserido no SIRIEF a 24.11.2021.

- Políticas definidas pelo Governo relativamente ao plano tarifário;
- Compromisso com o programa de equilíbrio operacional;
- Políticas de investimento no Transporte Público Fluvial de Passageiros e Veículos;
- Políticas de oferta definidas pelos operadores de transporte de passageiros complementares ao serviço de transporte público fluvial e complementaridade entre a Oferta da Transtejo;
- Concorrência do transporte individual;
- Desenvolvimento da integração organizacional;
- Sinergias de prestação de serviços interempresas;
- Contratação partilhada do fornecimento de bens e serviços, maximizando o efeito de escala;
- Medidas de contenção de gastos e de políticas públicas decorrentes da Lei do Orçamento do Estado (LOE);
- Otimização do processo produtivo;
- Captação e retenção de clientes para o transporte público fluvial.
- 4 Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

O Plano de Atividades e Orçamento teve em consideração as instruções para a preparação do Orçamento do Estado para 2022, transmitidas à empresa através da Circular Série A n.º 1404 da Direção-Geral do Orçamento (DGO) de 02.08.2021, bem como as instruções sobre a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão (IPG) para 2022, transmitidas pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) através do Despacho n.º 682/2021-SET, de 29.07.2021, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro.

Os referidos orçamentos de exploração e de investimento da sociedade tiveram em consideração as medidas de contenção impostas, ou seja, apenas integram atividades possíveis de realizar adequadas aos recursos e fontes de financiamento disponíveis.

Os orçamentos foram elaborados a preços correntes, considerando os pressupostos macroeconómicos de referência fornecidos pela DGTF, utilizando as taxas de inflação previstas de 0,4% para 2022. Relativamente às previsões de receitas tarifárias foi considerada a evolução esperada das mesmas e a conjuntura macroeconómica prevista para ano de 2022.

A análise do cumprimento das orientações legais transmitidas à organização, apresentam-se, detalhadamente, no Ponto 9 do Relatório e Contas 2022 da Transtejo.

### III. Estrutura de capital

Divulgação da estrutura de capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

A 31 de dezembro de 2022, o Capital Social da Transtejo, no montante de € 208.025.085,00 (duzentos e oito milhões vinte cinco mil e oitenta e cinco euros), era constituído por 41.605.017 (quarenta e um milhões seiscentas e cinco mil e dezassete) ações com o valor nominal unitário de € 5,00 (cinco euros), sendo



representadas por títulos de uma, cinco, cinquenta, cem, mil e dez mil ações, podendo o Conselho de Administração emitir certificados provisórios ou definitivos representativos de qualquer número de ações4.

As ações que constituem o Capital Social são detidas integralmente pelo Estado Português representado pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).5



No ano de 2022, não ocorreram aumentos de capital na Transtejo.

Este ponto encontra-se mencionado no Ponto 3.1 relativo à Estrutura Acionista e de Capital do Relatório e Contas 2022 da Transtejo e no n.º 18.15 e 18.17 do Anexo às demonstrações financeiras individuais do Relatório e Contas 2022 da Transtejo.

Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

As limitações à titularidade ou transmissibilidade das ações são as que decorrem dos respetivos Estatutos da sociedade e da Lei, designadamente, do artigo 11.º do RJSPE.

Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

Não existem quaisquer acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade.

### IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Em 2022, a Transtejo tinha como parte relacionada a Soflusa, Sociedade Fluvial de Transportes, S.A., que de seguida se identifica:

IDENTIFICAÇÃO	SOFLUSA, Sociedade Fluvial de Transportes. S.A.
NIPC	503 010 936
CAPITAL SOCIAL	59.500.000,00 €
PARTICIPAÇÃO	100,00%
	Mesa da Assembleia Geral
ÓRGÃOS SOCIAIS	Presidente - João António da Silva Pintassilgo
	Secretário - Dra. Margarida Perez Perdigão

<sup>4</sup> Conforme exposto no artigo 4.º do Estatutos da sociedade.

<sup>5</sup> http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/transtejo--transportes-tejo-sa



IDENTIFICAÇÃO	SOFLUSA, Sociedade Fluvial de Transportes, S.A.
	Conselho de Administração
	Presidente - Dra. Marina Ferreira
	Vogal - Eng.º Luís Maia
	Vogal - Dr. Ricardo Figuerola
the second second second	Fiscal Único
	RSM & Associados - SROC, Lda., representada por:
	Dr. Joaquim Patrício da Silva
	Suplente: Dr. António José Lino do Patrocínio Santos
MANDATO	C.A Triénio 2020-2022
	Terminal Fluvial Cais do Sodré
SEDE	Freguesia da Misericórdia
	1249-249 Lisboa

Em 31 de dezembro de 2022, a Transtejo detinha a participação de 100% no Capital Social da Soflusa, no montante de € 59.500.000,00 (cinquenta e nove milhões e quinhentos mil euros), o qual era representado por 11.900.000,00 (onze milhões e novecentas mil) ações com o valor nominal de 5,00€ (cinco euros).

Relativamente aos membros do Conselho de Administração vide ponto V.C.5.

Este ponto encontra-se também desenvolvido no Ponto 1.3 relativo a Empresas participadas pela Transtejo do Relatório e Contas 2022 da Transtejo e na alínea a) do ponto 20.2 do anexo às demonstrações financeiras da Transtejo.

Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

No decurso do exercício de 2022, a Transtejo não procedeu à aquisição ou alienação de participações sociais, tendo estado associada às seguintes entidades:

	Denominação	Objeto Social (Resumido)
TT	AATF - Associação dos Armadores de Tráfego Fluvial e Local	Entidade do setor do transporte fluvial. Tem como fim prosseguir e defender os interesses empresariais e o desenvolvimento dos setores de atividade que representa, competindo-lhe organizar e manter os serviços necessários à prossecução destas finalidades.
ΤT	AMOLIS - Associação Metropolitana de Operadores de Transporte Público	A Associação constitui-se como uma plataforma de comunicação e partilha técnica, tecnológica e funcional entre os seus associados, os quais são operadores de transporte público coletivo da Área Metropolitana de Lisboa.
TT	AGENEAL - Agência Municipal de Energia de Almada	Contribuir para o aumento da eficiência energética e para a melhoria do aproveitamento das energias renováveis no Concelho de Almada, podendo a sua atividade estender-se a outras regiões.
TT	Associação SGI Portugal <sup>4</sup> - Employers entrusted to deliver Sustainability Growth Innovation	O SGI Portugal é uma Associação sem fins lucrativos que constitui a Secção Portuguesa do SGI Europe - Employers entrusted to deliver Sustainability Growth Innovation, com sede em Bruxelas e reconhecido, no quadro dos Serviços de Interesse Geral, como parceiro social na União Europeia. Tem

º Na sequência da deliberação tomada na reunião da Assembleia Geral da CEEP Portugal, de 18.06.2021, foram alterados os Estatutos da Associação, quanto à denominação, passando de "Associação CEEP Portugal - Serviços de Interesse Geral", para "Associação SGI Portugal -Employers entrusted to deliver Sustainability Growth Innovation".





	Denominação	Objeto Social (Resumido)
		por missão principal contribuir para o desenvolvimento social e económico do País, com particular incidência no domínio dos Serviços de Interesse Geral e a representação de empregadores e prestadores de serviços de interesse geral a nível da UE.
TT	Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Cacilhas	Entidade de defesa civil da cidade de Almada.
TT	<b>ISQ</b> – Instituto de Soldadura e Qualidade	Serviços de inspeção, ensaios e calibrações, formação, certificação, estudos de engenharia, consultoria e auditorias da qualidade, e investigação e desenvolvimento.
ΤT	Transports Publics (União	Associação que agrupa, a nível mundial, os operadores de transportes urbanos e regionais de passageiros e as autoridades nacionais e os fornecedores do setor. Tem por objetivo o estudo das questões relativas ao transporte público e à mobilidade, de modo a proporcionar, na ótica do cliente, a obtenção dos melhores serviços públicos, empreendimentos e soluções de mobilidade, maximizando os avanços tecnológicos, sendo o principal porta-voz do setor.  A Transtejo integra a UITP e participa em diversas comissões no âmbito dosta ontidado, nomeadamento, a Plataforma do Transportos Fluviais.
TT	IPAI - Instituto Português de Auditoria Interna	Difusão de boas práticas e do estado da arte da Auditoria, contactos e formação com especialistas internacionais e Certificação internacional em Auditoria Interna.
TT	APSEI - Associação Portuguesa de Segurança	incêndio, segurança eletrónica e segurança e saúde no trabalho, é também uma entidade formadora reconhecida e organismo de normalização setorial responsável pela coordenação de três comissões técnicas de Segurança.
TT	TRANSPORLIS - Associação para a exploração e Gestão dos serviços de informação de viagens multimodais da área metropolitana de Lisboa	Associação, criada a 24.07.2018, que pretende dar continuidade ao projeto Transporlis, que tem por objeto, entre outros, explorar e gerir um sistema de informação de viagens multimodais para o sector dos transportes da área metropolitana de Lisboa e impulsionar o desenvolvimento, a aplicação e a difusão de soluções tecnologicamente avançadas que possibilitem a prestação de serviços multimodais de informação aos passageiros.

Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da sociedade não detêm quaisquer ações ou obrigações emitidas pela Transtejo ou em empresas por esta participadas.

Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e

Não existem relações de natureza comercial, sendo a totalidade das participações detida pelo Estado Português.



### V. Órgãos sociais e Comissões

#### A. Modelo de Governo

Identificação do modelo de governo adotado.



Conselho de Administração Conselho Fiscal

ROC/SROC

Auditor Externo

A sociedade tem como órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (ROC), com as competências fixadas na lei e nos seus estatutos.

Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por períodos de três anos, renováveis.

As contas da Transtejo são, também, auditadas por um Auditor Externo, mecanismo que assegura a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização, conforme o disposto no n.∘ 1 do artigo 30.º do RJSPE.

#### B. Assembleia Geral

Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Em 2022, a mesa da Assembleia Geral da Transtejo apresentou a seguinte composição, tendo estendido o respetivo mandato:

Mandate			Designação		Valor da	Remuneração Anual 2022 (€)	
(Inicio-Fim)	Cargo	Nome	Forma (I)	Data	senha (€)	Brota	
2015-2017	Presidente	Pedro Miguel Nascimento Ventura	DSUE	08.07.2015	500		
2015-2017	Vice-Presidente	Tânia Rodrigues Nascimento	DSUE	08.07.2015	425		
2015-2017	Secretário	André Bernardo de Lemos Alves	DSUE	08.07.2015	350		

Em 2022, não houve lugar ao pagamento da senha.

Este ponto encontra-se também identificado na tabela 61 - Remunerações da mesa da Assembleia Geral conforme na alínea a) do n.º 6 do Ponto 9 do Relatório e Contas 2022 da Transtejo.

Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º dos Estatutos da Transtejo "A Assembleia Geral para eleição dos membros dos Órgãos Sociais não poderá deliberar sem que estejam presentes ou representados acionistas cujas ações representem, pelo menos, 51% do capital social." Atualmente e dado que a empresa tem um acionista único, todas as decisões são tomadas por maioria.



#### C. Administração e Supervisão

Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral, nos termos do artigo 19.º dos Estatutos da Sociedade.

Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração é composto por um presidente e até quatro vogais, sendo que as vagas ou impedimentos que ocorram no Conselho de Administração serão preenchidas por cooptação dos administradores em exercício, desde que estes sejam em número suficiente para o Conselho poder funcionar e a sua maioria tenha sido eleita pelos titulares do capital pertencente ao setor público<sup>7</sup>.

Os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral, por períodos de três anos, podendo ser reeleitos, permanecendo em funções até à posse dos membros que os venham substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia.

Caracterização da composição do Conselho de Administração, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

O Conselho de Administração da Transtejo, designado por Deliberação Social Unânime por Escrito, de 01.06.2020, para o mandato 2020-2022, apresentou em 2022 a seguinte composição:

Mandato			De	signação	Remuneração	
(Inicia-Fim)	Cargo	Nome —	Forma	Data	[Empresa pagadora]	(O/D)
(2020-2022)	Presidente	Marina João da Fonseca Lopes Ferreira	DSUE	01.06.2020	Transtejo	D
(2020-2022)	Vogal	Luís Filipe Dias Carvalho Maia	DSUE	01.06.2020	Transtejo	D
(2020-2022)	Vogal	José Ricardo Figuerola Henriques da Silva	DSUE	01.06.2020	Transtejo	D

Legenda: (1) Deliberação Social Unânime por Escrito (DSUE); (2) O/D - Origem / Destino

Este ponto encontra-se também identificado na tabela 62 - Identificação dos Membros do Conselho de Administração conforme na alínea a) do n.º 6 do Ponto 9 do Relatório e Contas 2022 da Transtejo.

Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes<sup>a</sup>, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).

Todos os membros que compõem o Conselho de Administração da Transtejo são membros executivos.



<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Sociedade.

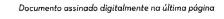
<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente o que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de 5

Apresentam-se em seguida os elementos do Conselho de Administração que exerceram mandato durante o exercício de 2022:

Cargo	Presidente do Conselho de Administração
Nome	Marina João da Fonseca Lopes Ferreira
Ano de nascimento	1959
Formação académica	Pós-graduação em Assuntos Europeus - Universidade Lusíada Licenciatura em Direito (Ciências Jurídico-económicas) - Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Atividade profissional (simplificada)	2017- Presidente do Conselho de Administração da Transtejo, S.A. e Soflusa, S.A. De 2013 a 2016 - Presidente do Conselho de Administração da Administração do Porto de Lisboa, SA
	De 2008 a 2012 - Assessora da Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, SA (Carris)
	De 2006 a 2008 - Presidente do Conselho de Administração da EMEL
	2007- Presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Lisboa
	De 2005 a 2007- Vice-presidente e vereadora da Câmara Municipal de Lisboa
	De 2003 a 2005 - Presidente da Comissão Instaladora da Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa (AMTL)
	De 2003 a 2004 - Assessora do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações De 1996 a 2003 Assessora do Conselho de Administração
	da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, SA (Carris)
	De 1995 a 1998 - Presidente do Conselho Fiscal da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra
	De 1993 a 1995 - Diretora-geral de Pescas e Inspetora-geral de Pescas
	Vogal do Comissariado e da Comissão de Relações Externas da EXPO 98
	De 1991 a 1993 - Chefe de Gabinete do Ministro do Mar
	De 1989 a 1991 - Diretora de Pessoal da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, SA (Carris)
	De 1987 a 1988 - Assessora Jurídica do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
	De 1983 a 1987 - Advogada no Contencioso da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, SA (Carris)

Cargo	Vogal do Conselho de Administração
Nome	Luís Filipe Dias Carvalho Maia
Ano de nascimento	1968
Formação académica	MBA Executive - Porto Business (Escola de Negócios da Universidade do Porto) Mestrado em Engenharia Eletrónica e de Computadores - Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto Licenciatura em Engenharia Eletrónica e de Computadores - Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
Atividade Profissional (simplificada)	2019 - Vogal do Conselho de Administração da Transtejo, S.A. e Soflusa, S.A.  De 2017 a 2019 - Diretor do POG - Parque Oficinal de Guifões da EMEF - Empresa de  Manutenção de Equipamentos Ferroviário, S.A. (Grupo CP, E.P.E)  Responsável da Manutenção integral da Frota da Metro do Porto, S.A.  De 2011 a 2017 - Diretor do POG - Parque Oficinal de Guifões da EMEF - Empresa de  Manutenção de Equipamentos Ferroviário, S.A. (Grupo CP, E.P.E)





#### Cargo

Vogal do Conselho de Administração

Nome

Luís Filipe Dias Carvalho Maia

Responsável da Manutenção integral das Frotas de Comboios Suburbanos do Grande Porto, incluindo Linhas do Minho, Douro e Comboio "Celta" Internacional da CP, E.P.E

De 2002 a 2009 - Chefia de Centro de Resultados (Manutenção do Material Circulante da Metro do Porto Eurotram e Gestão da Oficina da Grande Reparação da EMEF - Empresa de Manutenção de Equipamentos Ferroviário, S.A. (Grupo CP, E.P.E)

De 1998 a 2002 - Responsável da Reparação de Esquipamentos do "Grupo Oficinal do Porto" e Responsável da Manutenção do Material Circulante na Oficina de Manutenção da Boavista e no PMO Guimarães, EMEF - Empresa de Manutenção de Equipamentos Ferroviário, S.A. (Grupo CP, E.P.E)

De 1993 a 2002 - Responsável da Qualidade do Grupo Oficinal do Porto da EMEF... Empresa de Manutenção de Equipamentos Ferroviário, S.A. (Grupo CP, E.P.E)

De 1991 a 1993 - Técnico na Oficina de Reparação de Componentes do 1.º Grupo Oficinal da CP - Caminhos de Ferro Portugueses, E.P.E

#### Cargo

Nome

Ano de nascimento

Formação académica Atividade Profissional (simplificada) Vogal do Conselho de Administração

José Ricardo Figuerola Henriques da Silva

Licenciatura em Economia - Universidade Lusíada de Lisboa

2020 - Vogal do Conselho de Administração da Transtejo, S.A. e Soflusa, S.A. 2019-2020 - Adjunto no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro, no XXII do Governo Constitucional

2017-2019 - Adjunto no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro, no XXI do Governo Constitucional

2015-2016 – Diretor da área de distribuição e negociação de emissões de dívida pública e privada, junto de clientes institucionais, na Stifel Nicolaus, em Madrid

2009-2015 – Diretor com responsabilidades ao nível de acompanhamento de clientes na área de mercado de capitais, na Societe Generale, em Madrid

2007-2008 - Vice-Presidente, com funções comerciais na área de montagem e distribuição de produtos de investimento, no Banco Santander, em Madrid

2004-2007 - Vice-Presidente com funções comerciais na área de Produtos de Taxa Fixa e Derivados, na Lehman Brothers, em Londres

2001-2004 - Vice-Presidente com funções comerciais na área de Produtos de Taxa Fixa junto de clientes institucionais espanhóis e portugueses, na Bear Stearns, em Londres

2000-2001 - Analista associado com responsabilidades ao nível de acompanhamento comercial de clientes portugueses, na Nomura International, em Londres

1998-2000 – Analista, na Bloomberg LP, em Londres

Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção- Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Os membros do Conselho de Administração não detêm quaisquer participações e interesses patrimoniais sobre a empresa, nem mantêm qualquer relação suscetível de gerar conflitos de interesse com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio.



Relativamente à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do Conselho de Administração deram cumprimento ao disposto no Estatuto do Gestor Público, no que respeita a esta matéria e ao disposto no artigo 52.º do RJSPE.

Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração.

Todas as ações são detidas pelo Estado Português.

Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

#### Compete à Assembleia Geral:

- Deliberar sobre o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- Eleger e exonerar os membros dos órgãos sociais, designando os respetivos presidentes;
- Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
- Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo para o efeito designar uma Comissão de Fixação de Remunerações;
- Autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis, bem como a realização de investimentos, quando, em cada caso, o valor exceda o correspondente a 20 % de capital social da Transtejo,
- Autorizar a aquisição de participações sociais, observados que sejam os formalismos legais necessários para o efeito;
- Autorizar a alienação de participações sociais quando o valor exceda correspondente a 20% do capital social da Transtejo, S.A., observados que seja os formalismos legais necessários para o efeito;
- Deliberar sobre a emissão de obrigações.

#### Compete ao Conselho de Administração:

- Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- Adquirir, alienar ou onerar direitos ou bens móveis e imóveis e participações sociais;
- Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e as normas do seu funcionamento interno:
- Constituir mandatários com os poderes considerados convenientes;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei ou pela Assembleia Geral.

Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar e dirigir a atividade do Conselho, presidindo às respetivas reuniões e zelar pela correta execução das deliberações do



Conselho. Nas suas faltas ou impedimentos o Presidente será substituído pelo Vogal do Conselho de Administração por si designado para o efeito.

#### Compete ao Conselho Fiscal:

Exercer as competências constantes da lei, compete, especialmente, emitir parecer acerca do orçamento, do balanço, do inventário e das contas anuais; chamar a atenção do Conselho de Administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão.

No que se refere à administração quotidiana da entidade, destaca-se a descrição das áreas funcionais de 2022:

			Organização
	Autorid	ade de Segurança	
	Gabinete	Auditoria e Qualidade	
		Tecnologias de Informação	Núcleo de Apoio e Suporte técnico
		Operação	Departamento de Controlo de Tráfego Núcleo de Tráfego Núcleo de Dados de Atividade
	F		Núcleo de Segurança Marítima, Análises de ocorrência e Treinos
		Manutenção	Departamento de Manutenção Operacional
			Núcleo de Conservação, Manutenção e Grande Reparação de Pontões
	120		Núcleo de Grandes Reparações de Navios Núcleo de Oficinas
Conselho de Administração			Departamento de Planeamento
Š.			Núcleo de Logística de Manutenção
ist .	Allenia		Núcleo de Métodos e Fiabilidade
· Ē -			Núcleo de Planeamento e Controlo de Gestão
Ad	1	Gestão Financeira	Departamento de Operações Financeiras
- 0			Núcleo de Controlo de Receita
9	10		Departamento de Contabilidade
=	Direções		Núcleo de Contabilidade Orçamental
Š	8		Departamento de Planeamento e Controlo de Gestão
ŭ			Núcleo de Informação de Gestão
		Gestão de Pessoas	Departamento de Administração de Pessoal
			Departamento de Desenvolvimento e Formação
		Operação de Terminais	Departamento de Gestão e Valorização de Terminais
			Núcleo de Gestão de Terminais/Estações e Fiscalização Transtejo
			Núcleo de Gestão de Terminais/Estações e Fiscalização Soflusa
			Núcleo de Apoio à Venda e pós-venda
			Núcleo de Vigilância, Segurança Eletrónica e Medidas de Autoproteção
		Direção Jurídica e de Contratação	Departamento de Contratação
	Sec. 1	Director and letter of the Confidential and	Núcleo de Gestão de Stocks e Armazém
	100		Departamento Jurídico
	LI L'U	Direção de Seguros e Instalações	Núcleo de Gestão das Instalações
		Secretaria Geral	Apoio aos Órgãos Sociais
	100	Secretaria Geral	Comunicação e Marketing
	10000		Comunicação e Plarketing



Descrição das dependências hierárquicas e funcionais, no ano de 2022:

Cargo	Nome	Orgãos de 1ª Linha
Presidente	Marina Ferreira	Direção de Gestão de Pessoas Direção Jurídica e de Contratação Direção de Segurança e Instalações Secretaria Geral
Vogal	Luís Maia	Direção de Operação Direção de Manutenção Direção de Tecnologias de Informação Gabinete de Auditoria e Qualidade
Vogal	Ricardo Figueroia	Direção de Gestão Financeira Direção de Operação de Terminais

A delegação de competências nos membros do Conselho de Administração e nos responsáveis dos órgãos de primeira linha, para a autorização da despesa e para a prática de atos relativos à formação de contratos, encontra-se regulada em documento interno próprio.

Este ponto encontra-se desenvolvido no Ponto 3.3 "Estrutura organizacional da Empresa" do Relatório e Contas 2022 da Transtejo.

- Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, indicando designadamente:
- Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;

O Conselho de Administração que exerceu funções em 2022, realizou 63 (sessenta e três) reuniões (Atas n.º 1370 à n.º 1433).

Em 2022 não se verificaram ausências por motivos de férias, nem ausências ao serviço da empresa.

	Membro do CA	(de 01 de janeiro a 31 de dezembro 2022)				
Car <b>go</b> Nome		N ∘ reuniões Tra <b>nstejo</b>	Presencas	Assiduidade (%)		
Presidente	Marina Ferreira	63	63	100%		
Vogal	Luís Filipe Dias Carvalho Maia	63	63	100%		
Vogal	José Ricardo Figuerola Henriques da Silva	63	63	100%		

Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

O exercício de cargos pelo Conselho de Administração da Transtejo, S.A. teve a seguinte distribuição:

Average of Market of the team in	Acumulação de Funções				
Membro do Órgão de Administração	Empresa	Eunção	Regime		
Marina João da Fonseca Lopes Ferreira	Soflusa, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público (não remunerado)		
Luís Filipe Dias Carvalho Maia	Soflusa, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Público (não remunerado)		
José Ricardo Figuerola Henriques da Silva	Soflusa, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Público (não remunerado)		
Luís Filipe Dias Carvalho Maia	AMOLIS - Associação Metropolitana de Operadores de Transporte de Lisboa	Vogal do Conselho Diretivo	Público (não remunerado)		



Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

A avaliação dos administradores com funções executivas é efetuada pelo acionista único, aferindo o cumprimento das orientações estratégicas e objetivos de gestão fixados, com recurso às metas anuais quantificáveis constantes nos contratos de gestão habitualmente celebrados com os gestores.

Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não existem quaisquer comissões com a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

### D. Fiscalização

Identificação do órgão de fiscalização - Conselho Fiscal.

A Fiscalização da sociedade é assegurada por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas, que não integra o Conselho Fiscal. Nos termos estatutários, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleito em Assembleia Geral, por períodos de três anos, podendo ser reeleito.

Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal.

Cargo	Nome
Presidente	Maria Teresa Figueiredo Ferreira Alves Carvalho
Ano de nascimento	1969
Formação académica	<ul> <li>Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), 1987-1992;</li> <li>Pós-Graduação em Gestão Pública, Instituto Superior de Gestão, 2009-2010</li> </ul>
Formação profissional	Nível C1.2 "Common European Framework of Reference for Languages", emitido por American School of Languages, em 13.07.2022.  "O Impacto do Regime Jurídico de Proteção de Dados na Administração Pública", Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Publicas (INA), 21 horas, outubro de 2018  "Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas" SNC - AP, Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO) e Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Publicas (INA), em 2018  "Privilégios Creditórios e sua Influência no Concurso de Credores", Almedina mais, 7 horas, 11.2015; "Insolvência e o Processo Especial Revitalização", Instituto de Formação Bancária, 12 horas, 11.2015; "Microsft excel - Avançado", CEGOC - TEA - Centro de Estudos de Gestão e Organização Científica, Lda, 14 horas, 10.2015; "Recuperação Extrajudicial e Judicial de Pessoas Singulares", Almedina mais, 7 horas, 09.2014; "Letra e Livrança", Instituto de Formação Bancária, 12 horas, 11.2013; "Inglês Upper Intermediate", DCC Lisboa, 60 horas, de 11.2012 a 05.2013; "Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso", Global Estratégias, 14 horas, novembro de 2012; "Inglês intermédio", DCC Lisboa, 60 horas, de 11.2011 a 06.2012; "A Fiscalidade da Insolvência", Faculdade de Direito da Universidade Católica, 3 horas, 2012; "O novo CIRE e os Procedimentos de Recuperação da Empresa", Debates & Discursos, Lda, 7 horas, 05.2012; "FORGEP - Programa de Formação em Gestão Pública, INA - Instituto Nacional de Administração, 120 horas, em 2007.
Atividade profissional (simplificada)	Desde 07.2013, Chefe de Divisão de Gestão e de Recuperação de Créditos da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), Ministério das Finanças. De 11.2007 a 07.2013, Chefe de Divisão de Gestão de Créditos (DGC) da DGTF.



Cargo	Nome
Presidente	Maria Teresa Figueiredo Ferreira Alves Carvalho
	De 08.2001 a 11.2007, Coordenadora do Núcleo de Gestão de Créditos da Direção-Geral do Tesouro (atual DGTF).  De 03.1996 a 07.2001, Técnica superior da Direção-Geral do Tesouro e Finanças - Ministério das Finanças, na Divisão de Operações Ativas do Estado.
	De 07.1992 a 02.1996, Técnica superior do Instituto Português da Qualidade - Ministério da Economia, no Gabinete de Apoios Comunitários.
Outras Atividades	Desde 08.2008, Presidente do Conselho Fiscal da Transtejo - Transportes Tejo, SA, eleita em Assembleia Geral de 17.07.2008 para o mandato de 2008-2010 e por Deliberação Social Unânime por Escrito de 08.07.2015 para o mandato de 2015-2017.
	Desde 10.2022, Secretária da Mesa da Assembleia Geral da APS – Administração dos Portos de Sines e do Algarve, SA, eleita por Deliberação Social Unanime por Escrito de 07.10.2022 para o mandato de 2022-2024.
	De 09.2018 a 05.2022, Vogal suplente do Conselho Fiscal da Parques de Sintra - Monte da Lua, SA, eleita por Deliberação Social Unânime por Escrito de 19.09.2018 para o mandato de 2018 - 2020.  De 07.2019 a 06.2022, Secretária da Mesa da Assembleia Geral da sociedade MOBI.E, SA, eleita por
	Deliberação Social Unanime por Escrito de 27.07.2019 para o mandato de 2019-2021.
	Membro de júri nomeada por despacho da senhora Diretora Geral do Tesouro e Finanças de 1 de
	novembro de 2021, no âmbito do processo de recrutamento centralizado (POC 3) para a constituição de
	reservas de recrutamento para postos de trabalho de grau de complexidade 3 da carreira geral de Técnico Superior;
	Orientadora de curso de formação para ingresso na carreira de Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças, nomeada por despacho da senhora Diretora- Geral do Tesouro e Finanças de 30.12.2019
	Membro de júri do período experimental para ingresso na carreira de Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças, nomeada 2º Vogal efetivo e 1º Vogal suplente, por despacho da senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças de 09.09.2019 e de 16.10.2019,
	respetivamente.
	Membro de júri no âmbito do processo de recrutamento de pessoal por via do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) nomeada 2º Vogal efetivo, por despacho de 26.12.2013, da senhora Diretora Geral do Tesouro e Finanças.
	Representação da DGTF em reuniões de articulação de credores públicos, no âmbito de processo de regularização de dívidas.
	Membro de diversas Comissões de Credores, em representação do credor Estado/DGTF, no âmbito de processos especiais de recuperação de empresas e de falência e de processos de insolvência.
	Testemunha em diversas ações judiciais, nomeadamente no âmbito de processos especiais de recuperação de empresas e de falância e de processos de insolvência, em representação do credor
	Estado/DGTF, ou enquanto membro da comissão de credores. Membro do Órgão de Fiscalização, no quadro de processos especiais de recuperação de empresas e de
	falència. Inscrita na Ordem dos Contabilistas Certificados (Membro n.º 19349)

Cargo	Nome
Vogal	Ana Paula Fernandes dos Santos
Ano de nascimento	1973
Formação académica	<ul> <li>VII Curso de Especialização em Direito do Emprego Público, realizado pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulação, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, de 12 de fevereiro a 26 de março de 2022;</li> <li>Pós-Graduação em Direito do Setor Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, no Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de 8.04 a 28.05 de 2016;</li> <li>Frequência de módulos no V Curso de Pós-Graduação em Direito Empresarial, no Instituto do Direito do Trabalho, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - módulos I (modelos empresariais e de negócio-aspetos gerais), II (modelos empresariais e de negócio-novas tendências), VI (corporate governance I) e VII (corporate governance II) (2015/2016);</li> <li>Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Administrativas, pela Faculdade de Direito da Universidade de</li> </ul>





Cargo	Nome
Vogal	Ana Paula Fernandes dos Santos
	Lisboa (1999/2000);
	- Licenciatura em Direito, variante ciências jurídico-civis, pela Universidade Lusíada de Lisboa (1991/1996)
Formação	- Curso de formador à distância, e-formador, promovido pelo IEFP, IP, realizado de 16 de junho a 9 de
profissional	agosto de 2021, num total de 60 horas;
	- Curso e-learning em "Teletrabalho", realizado de 18 a 19 de março de 2021, num total de 7 horas, INA;
	- Seminário "10 anos de Contratação Coletiva na Administração Pública-balanço e perspetivas", realizado
	on-line, em 4 de dezembro de 2020, com a duração de 3h30m;
	- Conferência "18 meses do RGPD - a proteção de dados no contexto das relações laborais", realizada na Faculdade de Direito da Universidade Católica, em 5 de dezembro de 2019, com a duração de 3 horas;
	- Conferência sobre "O Direito à Segurança Social no Pós crisc", realizada na Faculdade de Direito da
	Universidade de Lisboa, organizada pelo CIDEEFF-Centro de Investigação de Direito Europeu,
	Económico, Financeiro e Fiscal, em 15 de outubro de 2018, com a duração de 4 horas;
	- "Trabalho a Termo e Trabalho Temporário: velhos problemas e novos desafios", Faculdade de Direito da
	Universidade Nova de Lisboa, 2018;
	- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, INA, 2017; - Seminário - 3.ª edição/Administração e Fiscalização de Sociedades Anónimas, promovido pela
	Sociedade de Advogados Abreu Advogados, em 15.03.2016;
	- Curso sobre a revisão do Código do Procedimento Administrativo, na Faculdade de Direito da
	Universidade de Lisboa, 19 e 20.03.2015;
	- "O novo quadro laboral da Função Pública, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2015
	- Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, SQTE, 2014;
	- Regime de mobilidade geral e especial na Administração Pública, SQTE, 2014;
	- Fiscalidade aplicada à Administração Pública, SQTE, 2013;
	- Letra e Livrança-importância dos títulos executivos descontáveis na atividade bancária, Instituto de
	Formação Bancária, 2013
	- Contratação Pública e Sistemas de aquisição de bens e serviços, Tecnintraining, SA, 2012;
	- Como elaborar Regulamentos e Estatutos na Administração Pública, INA, 2011;
	- Direito Fiscal e Administração Tributária, UAL, 2010;
	Código do Procedimento Administrativo-perspetiva teórica e prática (para juristas), INA, 2010
	- Código dos Contratos Públicos-Regime Substantivo e Contencioso dos Contratos Públicos, INA, 2009; - Formação Pedagógica Inicial de Formadores, FDTI, 2009.
	- "Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública 123-Siadap 123", Sharevalue,
	2009
	- Procedimento Disciplinar na Administração Pública, SQTE, 2008;
	- Regime de Vínculos e Carreiras, Significado, 2008;
	- O novo regime da Contratação Pública, INA, 2007;
	- Auditoria e Controlo Interno da Administração Pública, INA, 2006;
	- Contencioso Administrativo, INA, 2005;
	- Gestão da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, SQTE, 2005;
Atividade	- Formadora do IEFP, I.P., na área jurídica, desde junho de 2021;
Profissional	- Desde 04.2012 até à presente data, técnica superior (desde 05.2015 técnica superior especialista em
(simplificada)	orçamento e finanças públicas) no Gabinete de Apoio e Coordenação, atualmente Divisão de Assuntos
	Jurídicos e Coordenação, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, do Ministério das Finanças;
	- De 10.2007 a 04.2012, técnica superior, no Gabinete Jurídico do Instituto Português da Juventude, I.P.;
	- De 03.2002 a 10.2007, Lécnica superior, da carreira de jurista, na 1.º Divisão de Contra-Ordenações da
	Direção Regional de Viação de Lisboa e Vale do Tejo;
Outer Artist	De 1996 a 2001, estágio e exercício de advocacia.
Outras Atividades	- Membro de júri em vários procedimentos de ajustes diretos para aquisição de serviços, e concursos públicos, ao abrigo de acordos-quadro, no âmbito da contratação pública, e elaboração das respetivas
	peças do procedimento;
	- Membro de júri do procedimento concursal comum no âmbito do PREVPAP e membro do júri do
	processo de recrutamento centralizado (POC 3) para a constituição de reservas de recrutamento para
	postos de trabalho de grau de complexidade 3 da carreira geral de Técnico Superior;
	- Designada, como representante da DGTF, para integrar o Grupo de Trabalho criado por Despacho dos
	Senhores Secretários de Estado das Finanças, da Inovação, Investimento e Competitividade e da Energia,
	com produção de efeitos a partir de 13.05.2014, com o fim de identificar todos os atos e operações que



a Paula Fernandes dos Santos mitam tornar 100% público o capital social da empresa MOBI.E, S.A. (MOBI.E);
mitam tornar 100% público o capital social da empresa MOBI.E, S.A. (MOBI.E);
omeada Secretária da Mesa da Assembleia Geral da APDL- Administração dos Portos do Douro e xões, S.A., Sociedade Anónima de capitais exclusivamente públicos, por Deliberação Unânime por crito, de 09.03.2015, para acompanhar o mandato de 2014-2016, e nomeada Secretária da mesa da sembleia Geral da APDL, S.A., em assembleia geral anual da APDL ocorrida em 04.06.2018, para o crito 2017-2019; comeada Secretária da Mesa da Assembleia Geral da PSML-Parques de Sintra Monte da Lua, S.A., criedade Anónima de capitais exclusivamente públicos, eleita para o mandato 2015-2017, na 3.ª sessão Assembleia Geral, realizada em 8.06.2015, e eleita para o mandato 2018-2020, na 2.ª sessão da sembleia Geral, realizada em 5.06.2018; comeada Vogal Efetivo do Conselho Fiscal da Transtejo-Transportes Tejo, S.A., Sociedade Anónima de pitais exclusivamente públicos, eleita para completar o mandato 2017, através de Deliberação

Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

Não existem procedimentos/critérios pré-definidos para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo. No entanto, o Conselho Fiscal é consultado para se pronunciar relativamente às empresas de auditoria apresentadas.

Outras funções dos órgãos de fiscalização.

O órgão de fiscalização não exerceu outras funções para além das que lhe estão cometidas no exercício da sua atividade.

As funções dos órgãos de fiscalização são as que resultam do Código das Sociedades Comerciaisº, do artigo 33.º do RJSPE e dos Estatutos da Transtejo.º

Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros do Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente<sup>11</sup>.

Os membros Conselho Fiscal são eleitos por períodos de três anos, podendo ser reeleitos, permanecendo em funções até posse dos membros que os venham substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia.

Composição do Conselho Fiscal, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Em 2022, permaneceram em funções os membros do Conselho Fiscal nomeados a 30.12.2016, por Deliberação Social Unânime por Escrito, para completar o mandato 2015-2017. Conforme consta da tabela seguinte:

<sup>&</sup>quot; Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade.



<sup>9</sup> Vide Secção II, do Capítulo VI, do Código das Sociedades Comerciais.

Vide Secção IV, do Capítulo III, dos Estatutos da Transtejo, S.A.

Mandato			Des	ignação	Estatuto Remuneratorio	
(Início-Fim)	Cargo	Nome	Forma (1)	Data	Mensal Fixado (€)	
2015-2017	Presidente	Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho	DSUE	08/07/2015	1293,43 x14	
2016-2017	Vogal Efetivo	Ana Paula Fernandes dos Santos	DSUE	30/12/2016	970,07 x14	
2016-2017	Vogal Suplente	André Bernardo de Lemos Alves	DSUE	30/12/2016	n.a	

Legenda: (1) Deliberação Social Unânime por Escrito (DSUE)

Nota: O Vogal Suplente não recebe remuneração se não estiver em substituição de um vogal efetivo

Nos termos da Deliberação Social Unânime por Escrito de 08.07.2015, a remuneração a auferir efetivamente pelos membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, não pode exceder o montante atribuído à data de 1 de março de 2012, data da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

Este ponto encontra-se também identificado na tabela 69 - Identificação e Estatuto Remuneratório dos Membros do Conselho Fiscal conforme alínea a) do n.º 6 do Ponto 9 do Relatório e Contas 2022 da Transtejo.

Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.0, do CSC.

Consideram-se independentes, para efeitos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais, todos os membros do Conselho Fiscal, na sua atual composição.

8 Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, indicando designadamente, consoante aplicável:

O Conselho Fiscal apenas delibera sempre que estejam presentes a maioria dos seus membros e as deliberações são tomadas de forma expressa, tendo o Presidente Voto de qualidade.

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduídade por parte de cada membro.

N ∘ Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Auséncias dos membros do Orgão de Fiscalização
10 reuniões	DGTF - Rua da Alfândega, n.º 5, 1.º, Lisboa	Presidente e Vogal do CF	não se verificaram ausências
2 reuniões	Rua da Cintura do Porto de Lisboa	Presidente e Vogal do CF, ROC, CA Transtejo e Diretora Financeira	não se verificaram ausências
12			

O grau de assiduidade dos membros do Conselho Fiscal foi o seguinte:

Membro do C	onselho Fiscal	(de 01 de janeiro a 31 de dezembro 2022			
Cargo	Nome	N º reuniões	Assiduidado (%)		
Presidente Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho		12	100%		
Vogal Efetivo	Ana Paula Fernandes dos Santos	12	100%		

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;



Os cargos exercidos por cada um dos membros constam dos elementos curriculares mencionados no ponto anterior do presente subcapítulo.

Os membros do Conselho Fiscal efetivos não exerceram, durante o decurso do exercício, outras atividades na Transtejo, nem na sua participada Soflusa.

#### E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

No ano de 2022, não existiu alteração de mandato. A revisão legal de Contas da sociedade é assegurada por Vítor Martins & Ahmad, SROC Lda., inscrita na OROC com o n.º 100 e registada no registo de Auditores da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) com o n.º 20161423 (anteriormente

A sociedade é representada por Vítor Manuel do Carmo Martins, ROC n.º 456, sendo o seu suplente Issuf Ahmad, ROC n.º 779.

Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

O Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado com a Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, disciplina a organização e o âmbito de funcionamento da Ordem dos ROC, bem como o estatuto profissional dos ROC, incluindo os direitos e deveres a que estão sujeitos.

O artigo 54.º concretiza aspetos do vínculo jurídico da prestação de serviços de revisão/auditoria às contas relacionados com a inamovibilidade e rotação dos revisores oficiais de contas designados para o exercício da revisão legal das contas. Assim, nos termos do n.º 1, os ROC "são inamovíveis antes de terminado o mandato ou, na falta de indicação deste ou de disposição contratual, por períodos de quatro anos, salvo com o seu expresso acordo, manifestado por escrito, ou verificada justa causa arguível nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e na legislação respetiva para as demais empresas ou outras entidades."

As regras do presente artigo que preveem um prazo máximo para o exercício de funções de revisão legal das contas são apenas aplicáveis às entidades de interesse público, tal como resulta do elenco constante da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria e estabelece os requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público. De acordo com a alínea a) do artigo 3.º deste diploma, são entidades de interesse público as que sejam emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado.

À data de 31.12.2022 a Transtejo não se enquadra no conceito de "entidade de interesse público", nos termos e para os efeitos previstos neste diploma, pelo que a obrigação de rotação constante do artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos ROC não lhe é aplicável.



3 Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

A SROC exerce funções, consecutivamente, desde 2008, altura em que foi designada para o mandato 2008-2010, mediante Deliberação Social Unânime por Escrito de 29.08.2008. O contrato de prestação de serviços de revisão legal das contas individuais e consolidadas, assinado em 03.07.2009, entre a Transtejo e a Vítor Martins & Ahmad, SROC Lda.<sup>12</sup>, define a possibilidade de prorrogação e o pagamento de uma quantia anual de €26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos euros), a qual pode ser atualizada anualmente, de acordo com a inflação, ou revista, por acordo escrito entre as partes.

Mandato		Identificação SROC / ROC		Designação			N o de	N.º de	
(Inicio-Em)	Curgo	Name	N.o Inscrição na OROC	N,∘ registo na CMVM	Forma (I)	Data	Contratada	ann de funcoes exercidas no grupo	ino, de unções exercida in entidide
(2008)	ROC	Vítor Martins & Ahmad, SROC Lda.	100	20161423	DSUE	29.08.2008	n.a.	13	n.a.
	ROC Efetivo	Representante: Vitor Manuel do Carmo Martins	456	20160148					
(2015-2017)	ROC Suplente	Issuf Ahmad	779	20160412					

Legenda: (1) Deliberação Social Unânime por Escrito (DSUE)

Este ponto encontra-se também identificado na tabela 71 - Identificação do ROC. conforme alínea a) do n.º 6 do Ponto 9 do Relatório e Contas 2022 da Transtejo.

O valor auferido pelo Revisor Oficial de Contas da Transtejo, S.A. é o que consta da tabela seguinte:

N	Remuneração Anual 2022 (€)	
Nome	Bruta (valor sem IVA)	
Vítor Martins & Ahmad, SROC Lda.	32.841,00 €	

Este ponto encontra-se também identificado na tabela 72 - Remuneração do ROC conforme alínea a) do n.º 6 do Ponto 9 do Relatório e Contas 2022 da Transtejo.

Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

Não foram prestados outros serviços. A atividade desenvolvida pelo ROC no exercício de 2022, compreendeu, apenas, o acompanhamento do processo de prestação de contas do exercício do ano de 2020 e a emissão da Certificação Legal de Contas (individuais e consolidadas) do exercício de 2020.



<sup>12</sup> A Barbas, Martins, Mendonça & associados, SROC, Lda., com sede em Rua José da Purificação Chaves, n.º 9, 1ºC, 1500-376 Lisboa, desde 2016, passou a ter a designação de Vítor Martins & Ahmad, SROC, Lda.

#### F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Transtejo não dispõe um Conselho Consultivo, pelo que esta matéria não lhe é aplicável.

#### G. Auditor Externo

Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

A Transtejo teve como auditor externo, no ano de 2022, a PKF & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., com sede em Avenida 5 de Outubro, n.º 124, 7.º, 1050-061 Lisboa Portugal.

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2022 (€)	
Nome	N.⊄ inscricac na OROC	N. a registo na CMVM	Data	Periode	Valor da Prestação de Serviços ()	
PKF & Associados, SROC (504046683)	152	20161462	08.05.2020	2	13.776 €	
n) Valor correspondente à prestação de serviços realizada à empresa Transtejo no montante de 11.200 puros + IVA.					13.776 €	

O sócio designado, José de Sousa Santos (ROC n.º 804), que representa o Auditor Externo no cumprimento dessas funções, encontra-se registado na CMVM com o n.º 20160434.

Este ponto encontre-se tembém identificado nas tabelas 75 - Identificação do Auditor Externo e 74 -Remuneração do Auditor Externo, conforme alínea b) do n.º 6 do Ponto 9 do Relatório e Contas 2022 da Transtejo.

Explicitação<sup>13</sup> da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

Não se encontra estabelecida na sociedade uma política associada à periodicidade de rotação do auditor externo nem são aplicáveis requisitos de avaliação da atividade desenvolvida por esta entidade.

O Auditor Externo presta um serviço subcontratado, por iniciativa da empresa, complementar à atividade de fiscalização exercida pelos Órgãos Sociais (ROC e Conselho Fiscal) com essa atribuição estatutária.

<sup>13</sup> Acompanhada de menção à legislação aplicável.



A SROC contratada cumpre com o disposto no n.º 2 do Art.º 54º do Estatuto da OROC. Nos termos do mesmo número o representante pode "vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos".

O acompanhamento interno dos trabalhos do auditor externo foi realizado pela Direção de Gestão Financeira, contando com a colaboração das restantes unidades orgânicas em função da especificidade dos temas em análise.

Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

O Auditor Externo prestou auditoria às contas individuais e consolidadas da Transtejo. A razão para a sua contratualização é a inexistência de recursos próprios que permitam assegurar este serviço, com o nível de competências técnicas e independência adequadas.

No ano de 2022, não foram realizados outros trabalhos além dos serviços referido no parágrafo anterior.

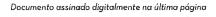
A contratação do Auditor Externo para apreciação das contas da Transtejo, no ano de 2022-2024, foi realizada ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede<sup>14</sup> e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:

Os valores respeitantes a 2022, referentes a remunerações do Auditor Externo, bem como a demonstração da afetação desses montantes por tipo de serviço prestado à Transtejo, constam do quadro seguinte (valores sem IVA):

	(Valor €)	(%)
Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolid	adas)	
Valor dos serviços de revisão de contas	11,200,00 €	100%
Valor dos serviços de consultoria fiscal		. 9
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	(*)	
Total pago pela entidade à SROC	11.200,00 €	100%
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e	consolidadas)	
Valor dos serviços de revisão de contas	5.430,00 €	100%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	( <b>*</b> )	*:
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores		-
Total pago pelas entidades do grupo à SROC	7.988,00 €	100%

<sup>4</sup> Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual.





### VI. Organização Interna

#### A. Estatutos e Comunicações

1 Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.

Os Estatutos da sociedade são alterados mediante deliberação do Acionista em sede de Assembleia Geral e sujeitos ao competente registo comercial.

2 Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

Os instrumentos de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação da Transtejo de acordo com os seus princípios e valores consubstanciam-se no Código de Ética e no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

A comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade pode ser efetuada através de correio eletrónico ou por via postal.

3 Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 01.07.2009, a Transtejo aprovou e implementou, desde 28.01.2010, um PPRCIC onde identifica as áreas que potencialmente podem ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e prevenção, os seus impactos e a sua probabilidade de ocorrência.

Quer a política vigente sobre a matéria, quer as ferramentas existentes, não sofreram qualquer atualização durante o ano de 2022.

De igual modo, também o Código de Ética pretende ser uma ferramenta de mitigação e de prevenção da fraude organizacional.

Em complemento, refira-se que ao nível empresarial as políticas e os princípios encontram-se dispersos pelos documentos mencionados.

No Código de Ética destacam-se as seguintes linhas de atuação:

- Os colaboradores (...) devem assegurar o cumprimento da legislação;
- O exercício de funções de administração, de direção e de chefia deve ser desenvolvido com rigor,
   zelo e transparência;
- Os colaboradores que sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvam direta ou mesmo indiretamente entidades com que colaborem ou tenham colaborado, ou a que estejam ligados por laços familiares, devem comunicar (...) a existência dessas relações;
- Os colaboradores devem usar de reserva e descrição em relação a factos e informações de que tenham conhecimento por via do exercício das suas funções.

No PPRCIC destacam-se as seguintes linhas de atuação:

- Adoção de uma postura preventiva e proactiva na vigilância e deteção de situações de fraude e corrupção e o compromisso com o princípio de intolerância à fraude e corrupção;
- Todos os colaboradores (...) devem reger-se e pugnar pelo compromisso de intolerância à fraude e corrupção;
- Todos os colaboradores (...) detêm a responsabilidade de gestão dos riscos de fraude e corrupção;



Deverão ser realizados testes regulares de auditoria interna às medidas de gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas.

#### B. Controlo Interno e Gestão de Riscos<sup>15</sup>

Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

A Transtojo, e em particular, o Conselho de Administração, dedica grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade, a qual é alcançada através da monitorização periódica dos principais riscos, mediante um conjunto de mecanismos de controlo interno.

Os mecanismos de controlo interno encontram-se alinhados com o modelo de gestão do risco existente, sendo ajustados sempre que se verificar necessário.

Os principais riscos a que a organização se encontra exposta no exercício da sua atividade estão identificados no PPRCIC, encontrando-se organizados de acordo com uma estrutura de classes e categorias definidas em respeito pela metodologia COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) e avaliados de acordo com critérios de probabilidade de ocorrência e impacto para a empresa (risco elevado, moderado ou fraco), agrupados nos termos seguintes:

Risco/desafio Estratégico	Risco/desafio Operacional	Risco/desafio Reporting	Risco/desafio Regulatório e Compliance
Considerando evento que pode colocar em causa a estratégia geral da empresa e a prossecução dos seus objetivos	Associado à ineficiente e ineficaz utilização dos recursos da empresa, potenciando a ocorrência de evento que pode colocar em causa a operação nas diversas áreas:	Evento que pode colocar em causa a fiabilidade da informação reportada pela empresa às partes interessadas	Evento que pode colocar em causa o cumprimento, por parte desta empresa, de leis, normas e regulamentos aos quais se encontre sujeita.
Ética e cultura organizacional	Adjudicação Autorizações e responsabilidades Execução de contratos	Reporte de Informação interna Reporte de Informação externa	Legais/regulamentares Estatuários Normativos

Tabela 1 - Categoria de Riscos e desafios estratégicos

Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

Em 2022, a auditoria interna manteve-se sob a responsabilidade do Gabinete de Auditoria e Qualidade, órgão autónomo e independente das restantes áreas da organização. Na Transtejo o controlo regular e a gestão dos riscos são efetuados pelas respetivas áreas no decorrer das suas atividades.

Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

<sup>15</sup> Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.



O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), pretende descrever os principais riscos a que a organização se encontra exposta, assim como as principais medidas estratégicas a adotar, tendo em vista a sua mitigação.

O PPRCIC identifica os níveis de risco considerados aceitáveis, através de um conjunto de estratégias de aferição da efetividade, utilidade, eficácia e eventual correção das medidas propostas, tendo em vista monitorizar e controlar.

De igual modo, são estabelecidos os objetivos de realização de testes regulares de auditoria interna ao cumprimento das medidas de mitigação identificadas, a fim de garantir que as mesmas asseguram a salvaguarda dos ativos da organização, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude ou erro e garantem a exatidão dos registos contabilísticos.

Além do PPRCIC existem, ainda, outros planos ou sistemas que procuram mitigar o risco da atividade da organização, nomeadamente, o Plano de Emergência Interno e o Sistema de Gestão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Energia, devendo este conjunto de medidas de prevenção ser objeto de atualização, numa perspetiva de adequação e melhoria do ambiente de controlo interno e da gestão dos riscos existentes.

Em complemento, vide ponto VI.B.7 do presente relatório, nos quais estão identificados e classificados os níveis de risco, bem como está identificada a matriz adotada pela organização para efeitos de hierarquização dos riscos.

A Organização define os seguintes três níveis de risco:

- Risco elevado riscos de corrupção e infrações conexas que requerem uma ação imediata, prioritária, pela implementação de novas atividades, processos, procedimentos ou controlos ou remediação dos atualmente existentes.
- Risco moderado riscos de corrupção e infrações conexas que requerem ações com vista à sua ii. redução para níveis aceitáveis pela empresa.
- iii. Risco fraco - riscos de corrupção e infrações conexas aceitáveis, os quais requerem a monitorização periódica das atividades, processos, procedimentos ou controlos existentes.

Nesse ponto identifica-se ainda as principais medidas de mitigação do risco que são ("evitar", "aceitar", "reduzir" ou "partilhar").

Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

O Gabinete de Auditoria e Qualidade é um órgão de apoio técnico ao Conselho de Administração, cuja atividade de avaliação e consultoria assenta na independência, na objetividade e na criação de valor para a organização, respondendo diretamente perante o Vogal do Conselho de Administração com o respetivo pelouro.

Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Todas as áreas da organização são responsáveis pela gestão e controlo dos riscos decorrentes das suas atividades. Em matéria de separação de funções e por forma a garantir um melhor governo e controlo, a organização adota no seu dia-a-dia o modelo de gestão do risco assente nas seguintes linhas de defesa:





Todas as atividades desenvolvidas pela organização são auditáveis e monitorizáveis pelo Gabinete de Auditoria e Qualidade.

Este ponto encontra-se também desenvolvido em matéria de Políticas de Gestão de Riscos Financeiros no n.º 2.6. do anexo às Demonstrações Financeiras individuais do Relatório e Contas 2022 da Transtejo.

6 Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

Tipo de Risco	Descrição do Risco		
Riscos Financeiros	Limitação das transações em moeda estrangeira		
	Avaliação de risco prévia à aceitação do fornecedor e acompanhamento dos limites de crédito atribuídos a cada fornecedor		
	Controlo das contas a receber e manutenção de limites de crédito adequados		
	Controlo das contas a pagar e pagamentos em atraso		
Riscos Operacionais	Qualidade do serviço		
	Políticas de prevenção e segurança		
	Seguro para as embarcações, instalações fixas, clientes, colaboradores		
	Sistema preventivo de acidentes		
	Condições climatéricas e de mar adversas		
Riscos Regulatórios	Imposição tarifária		
	Imposição de serviço público		
	Financiamento e remuneração do serviço limitados		
	Profissões regulamentadas, incluindo regimes de acesso e evolução profissional		
	Fixação da tripulação em número e especialidades		



Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de 7

A "Metodologia de Gestão de Riscos" descrita no PPRCIC encontra-se alinhada com os standards internacionais de gestão de riscos, nomeadamente o "COSO II / Enterprise Risk Management Integrated Framework".

Os procedimentos inerentes a cada fase desta metodologia de Gestão de Riscos são os seguintes:

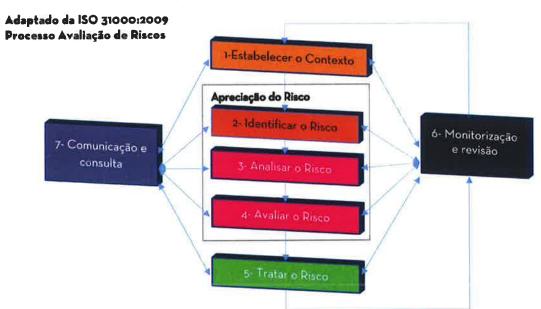


Figura 1 - Fases do processo da gestão de riscos

Na primeira fase é estabelecido o contexto estratégico e operacional da organização e dos seus riscos, assim como os mecanismos existentes para a gestão desses riscos, sendo identificado um conjunto de objetivos chave da organização, na definição dos objetivos e âmbito da gestão de riscos e ainda a definição de um conjunto de critérios e elementos chave que permitam as fases seguintes de identificação e avaliação de riscos.

Na segunda fase procede-se à identificação dos riscos existentes na organização, nomeadamente no tocante à existência de possíveis atos de corrupção e infrações conexas, identificando-se eventos que possam ter um impacte na consecução dos objetivos. A lista de eventos deverá ser tão completa quanto possível, de forma a não deixar de fora riscos que constituam uma elevada ameaça para a organização.

Através do recurso a questionários, técnicas de brainstorming, workshops, técnicas estruturadas ou análise de cenários e hipóteses, desta fase resulta a definição de um "Dicionário de Riscos", o qual constituirá uma lista dos riscos identificados e sua definição para a organização.



A terceira fase comporta a análise dos riscos identificados na fase anterior com vista ao seu posicionamento num "Mapa / Matriz de Riscos" inerentes, face à hipótese da sua ocorrência ("probabilidade") e à potencial magnitude dos seus resultados ("impacto").

O quadro seguinte ilustra a escala qualitativa de 3 níveis para a classificação do impacto dos eventos de risco:

	l abela 2 - Classificação do impacto dos eventos de risco para a organização			
: Ch	ssificação	Consequências para a organização		
3	Alto	Impacto muito significativo nos objetivos de negócio da organização, ou com graves consequências, elevadas perdas financeiras, danos graves de imagem e reputação ou importantes perdas humanas		
2	Médio	Fortes consequências para a organização com perdas financeiras associadas, danos de imagem e reputação		
ì	Baixo	Consequências ao nível departamental, com ou sem perdas financeiras e possíveis danos para a organização		

O quadro seguinte ilustra a escala quantitativa também de 3 níveis para a classificação da probabilidade dos eventos de risco:

Cla	issificação:	Probabilidade de ocorrência
3	Elevada	Forte possibilidade de o evento ocorrer
2	Moderada	O evento poderá ocorrer a curto ou médio prazo
1	Fraca	O evento poderá ocorrer em circunstâncias muito especiais ou como resultado da combinação e eventos pouco prováveis.

Após a avaliação da probabilidade e impacto é possível hierarquizar os riscos através da elaboração de uma Matriz de Riscos. Para esse efeito, os riscos são mapeados na Matriz de acordo com a sua classificação de probabilidade e impacto.

Distribution of the second of

Tabela 4 - Matriz de riscos de 3 níveis



Na quarta fase pretende-se a avaliação dos riscos. Após a identificação dos riscos e a determinação do seu nível "inerente", deverão ser avaliadas quais as atividades, processos, procedimentos ou controlos existentes que permitem a gestão, controlo e monitorização dos riscos (medidas de gestão de riscos).

Estas atividades devem ser identificadas, documentadas e avaliadas relativamente à sua eficácia operacional, no sentido de determinar se permitem uma adequada gestão dos riscos "inerentes" identificados, face aos níveis aceitáveis de risco ("risco residual").

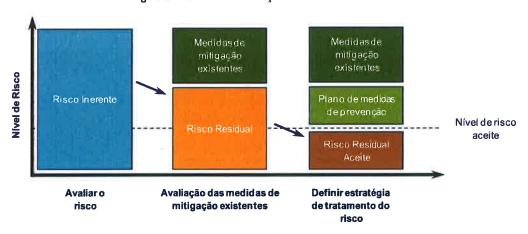


Figura 2- Processo de Avaliação dos Riscos

Na quinta fase o objetivo é tratar os riscos, através da definição, documentação e implementação de planos de ações de melhoria / tratamento de risco, com vista à redução dos níveis de risco residual determinados na fase anterior a um nível aceitável.

Uma vez que a implementação de todas as opções de tratamento pode não ser "cost-effective", deverá ser feita uma priorização da melhor combinação de opções a seguir ("evitar", "aceitar", "reduzir" ou "partilhar").

A sexta fase consiste na Monitorização e Revisão do processo de gestão de riscos.

Dado que os eventos que afetam a probabilidade e impacto dos riscos, estão sujeitos a mudanças, condicionando desta forma o custo e viabilidade das opções de tratamento dos mesmos, é necessária a monitorização e revisão periódica do processo de gestão de riscos de modo a garantir que o planeamento realizado se mantém pertinente.

É, pois, necessário incorporar as atividades e procedimentos de monitorização e revisão nas operações quotidianas da organização, com o objetivo de avaliar a eficácia dos planos de ações de melhoria / tratamento adotados e / ou identificar a existência de novos riscos.

A sétima fase consiste na Comunicação, elemento transversal e essencial para que toda a organização entenda e partilhe das razões da necessidade de implementar determinadas ações ou de tomar determinadas decisões.



8 Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

Na Transtejo a divulgação da informação financeira é desenvolvida nos termos das obrigações legais a que a organização está sujeita, por pertencer ao setor público empresarial, nomeadamente, no que diz respeito à informação disponibilizada às tutelas Sectorial e Financeira, designadamente, à Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente (entidade coordenadora do programa orçamental), à Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), à Direção-Geral do Orçamento (DGO), ao Tribunal de Contas (TdC), à Inspeção-Geral de Finanças (IGF) e ao Instituto Nacional de Estatística (INE).

As contas da Transtejo são objeto de Auditoria Financeira e Contabilística, sujeitas a Certificação Legal do Revisor Oficial de Contas e a emissão de parecer pelo Conselho Fiscal.

A área interna responsável pela produção dos mapas e reportes financeiros é a Direção de Gestão Financeira.

Em dezembro de 2022, realizou-se a auditoria de conformidade legal ao sistema de gestão, no âmbito dos requisitos em matéria de Ambiente, Qualidade e Segurança e Saúde do Trabalho. A auditoria incidiu sobre todas as instalações da Transtejo.

No âmbito da Gestão de Risco, foi realizado, em 2022, o Relatório de Execução do PPRCIC - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2021, tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração, em 16.02.2023, e carregado no SIRIEF, em 01.03.2023.

O Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, respeitante ao exercício de 2022, encontra-se em fase de elaboração.

Em complemento a esta informação veja-se o referido no ponto 1 do subcapítulo D "Deveres Especiais de Informação".

A divulgação de informação financeira é efetuada periodicamente, dando cumprimento aos prazos estabelecidos pelas diversas entidades e aos ciclos de reporte, envolvendo as seguintes matérias:

Destino	Informação
a) Serviços online da DGO     b) Reporte por e-mail dirigido à entidade coordenadora do programa orçamental.	i. Fundos disponíveis; ii. Previsão Mensal de Execução; iii. Unidade de Tesouraria; iv. Balancete analítico trimestral; v. Plano de liquidação de pagamentos em atraso; vi. Reporte sobre "Investimentos Estruturantes" vii. Impactos financeiros COVID-19
c) Sistema de informação de Gestão Orçamental (SIGO)	i. Alterações Orçamentais; ii. Execução Orçamental; iii. Pagamentos em Atraso; iv. Mapa de Encargos com o Pessoal;
d) Sistema de Orçamento de Estado (SOE)	iv. Carregamento das Propostas Orçamentais a inscrever no Orçamento de Estado:
e) Ministério das Finanças / DGTF	i. Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira - SIRIEF: Demonstrações mensais de Fluxos de Caixa reais e previsionais, Balanços e Demonstrações de resultados trimestrais, Demonstração anual de Alterações do Capital Próprio, Gastos operacionais mensais, Prazo médio de pagamento (PMP), Saldos em dívida, Unidade de Tesouraria do Estado, Financiamento Público e Comunitário; Responsabilidades contingentes do Setor Empresarial do Estado (SEE), Instrumentos de Gestão de Risco Financeiro, Modelo de Necessidades de



Destino	Informação
	Financiamento, Serviço da Dívida, Financiamento Existente, Vendas, Financiamento do Investimento anual e Plurianual e Plano de Redução de Custos, Acompanhamento do Passivo Remunerado, Limites de Endividamento, Responsabilidades com Pensões, Indicadores de Atividade.  ii. SIRIEF (Carregamento de Documentos): Plano de Atividades e Orçamento anual (PAO), Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental e Relatórios Trimestrais do Conselho Fiscal, Relatórios Anuais de Gestão (contas individuais e consolidadas), Atas de Assembleia Geral e DUE, UTE (Comprovativos de entregas de juros auferidos na banca comercial em Receita de Estado, Pedidos e Despachos de excecionamento e Parecer do IGCP), Pareceres do Conselho Fiscal aos Relatórios de Gestão (contas individuais e consolidadas) e aos Planos de Atividade e Orçamento, Pareceres do Auditor Externo aos Relatórios de Gestão (contas individuais e consolidadas), Relatório, Parecer e Certificação Legal de Contas do ROC (contas individuais e consolidadas).
f) Tribunal de Contas (Conta de Gerência anual)	<ul> <li>i. Identificação dos órgãos sociais;</li> <li>ii. Lista de Participações sociais detidas;</li> <li>iii. Informação contabilística correspondente à Conta de Gerência anual (SNC-AP)</li> <li>iv. Atas de aprovação das contas individuais e consolidadas;</li> <li>v. Relatório e Contas (individuais e consolidadas);</li> <li>vi. Relatório e Parecer do Órgão de Fiscalização, Relatório do Auditor Externo, Certificação Legal de Contas.</li> </ul>
g) Divulgação Interna	<ul> <li>i. Síntese de Indicadores de Atividade das Empresas (documento interno mensal);</li> <li>ii. Relatório de execução do Plano (relatório trimestral divulgado internamente e enviado à Direção-Geral do Tesouro e Finanças);</li> <li>iii. Plano de Atividades e Orçamento / Relatório de Gestão / Relatório Governo Societário / Relatório de Sustentabilidade (documento interno e externo anual);</li> <li>iv. Intranet / Internet, Sítio da Organização.</li> </ul>

# C. Regulamentos e Códigos

Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.

### Regulamentos Internos

## Destacam-se os seguintes normativos internos:

	Regulamentos Internos				
Documento	Consulta	Descrição breve do documento			
Acordo de Empresa (Transtejo, S.A.)	Empresa e Internet	Acordo de Empresa celebrado entre a Transtejo - Transportes Tejo, S.A. e os sindicatos signatários, publicado no B.T.E., 1ª série, n.º 28 de 29 de julho de 1999, com as alterações subsequentes publicadas no B.T.E. Última alteração publicada no B.T.E., 1ª série, n.º 23, de 22 de junho de 2017.			
Código de Ética	Empresa e website	Contém a missão, visão e valores da Transtejo/Soflusa, os princípios gerais e normas de conduta a aplicar por todos os trabalhadores e colaboradores da Transtejo/Soflusa, aprovado pelo Conselho de Administração em 19 de dezembro de 2008			
Carta do Cliente	Empresa e website	Declaração de compromisso com o Cliente que visa reforçar o diálogo entre as empresas e os seus clientes, contribuindo para o bem-estar social. Aprovado pelo Conselho de Administração a 2017.05.24			





	Regulamentos Internos					
Documento	Consulta	Descrição breve do documento				
Política de Gestão e website		Documento que define os princípios de ação a implementar na Organização em matéria de qualidade, ambiente e gestão. Versão aprovada pelo Conselho de Administração em 20.04.2017.				
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Empresa e website	Define a metodologia e modelo conceptual de Gestão de Riscos adotada pela Transtejo/Soflusa, e identifica os riscos de corrupção e infrações conexas e medidas de gestão de riscos existentes e o conjunto de ações de melhoria a implementar. Aprovado pelo Conselho de Administração em 4 de fevereiro de 2010.				
Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte de Passageiros 2012-2014 (Transtejo, S.A.)	Empresa e website	Contrato celebrado com o Estado Português, que define o serviço a que a empresa está obrigada, e estabelece o valor a receber pelo serviço prestado. Assinado a 21 de setembro de 2012.				
Código de conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho	a prevenção e empresa Código que visa dar cumprimento ao disposto na alínea k) do nr. 1 do art. 1 Trabalho. Aprovado em reunião de Conselho de Administração de 14.12.2017.					
Regulamento de Empresa Compras Públicas da e Transtejo/Soflusa website		Disciplina a contratação efetuada pela Transtejo/Soflusa, no respeito pelas disposições legais previstas no Código dos Contratos Públicos a que a empresa se encontra sujeita enquanto entidade adjudicante. Ordem de Serviço N.º2/2011 de 11.08.2011				
Manual de Organização da Empresa Transtejo/Soflusa		Manual conjunto (Transtejo e Soflusa) que agrega as missões e atribuições das áreas da empresa. Aprovado em reunião de Conselho de Administração de 30.03.2017				
(sestão da Empresa I		Documento que promove as melhores práticas em matéria de gestão de qualidade, ambiente e energia. Entrada em vigor em 20.07.2017				
Manual de Segurança e Proteção do Ambiente		O Manual de Segurança (MS) é o documento que integra a informação necessária para a Gestão da Segurança das pessoas, das instalações e do ambiente, quer em condições normais de funcionamento, quer em situações de emergência. Aprovado a 22 de agosto de 2001				
Manual de Boas Práticas Ambientais	Empresa	O Manual contém tarefas relativas à minimização da utilização de recursos, cuidados a ter no manuseamento de produtos perigosos ou resíduos, entre outras práticas que devem ser seguidas pelos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços da Transtejo/Soflusa. Aprovado pelo Conselho de Administração em 05 de junho de 2014.				



	Regulamentos Internos				
Documento	Consulta	Descrição breve do documento			
Plano de Emergência Interno	Empresa	Descreve o dispositivo e procedimentos a usar em situações de emergência que possam ocorrer em quaisquer instalações da Transtejo/Soflusa, com especial atenção aos navios da frota e às estações e terminais fluviais, onde se processam as operações de embarque, desembarque e transporte de passageiros, tendo em vista minimizar consequências decorrentes sobre pessoas e bens.			
Plano de Racionalização do Consumo de Energia	Empresa	Documento define as medidas a desenvolver na redução de consumos da frota de navios e automóvel da Transtejo/Soflusa, em conformidade com a Portaria 228/90 de 27 de março. Este documento para o período entre 2016-2018 encontra-se para aprovação na DGEG.			
Regulamento de fardamento e equipamento de proteção individual	Empresa	Documento que estabelece as normas que regulam a aquisição, distribuição, utilização, duração e manutenção dos fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), no âmbito das Transtejo/Soflusa. Aprovado pelo Conselho de Administração em 8 de janeiro de 2009.			
Política de prevenção e controlo do consumo de bebidas alcoólicas e de substâncias psicoativas	Empresa	Define a estratégia de atuação da Transtejo/Soflusa para o alcoolismo e outras substâno aditivas em meio laboral tem essencialmente por objetivo: A promoção da segurança de pess e bens; O aumento da produtividade e a melhoria do clima laboral; A promoção de hábitos vida saudáveis e a inclusão social.			
Plano de Contingência Covid- 19	Empresa	O presente plano visa preparar a resposta da organização para a fase de desconfinamer para o consequente regresso gradual ao trabalho presencial da população em geral, adapta os postos de trabalho para a proteção dos trabalhadores e criando medidas de proteção vista a manter a segurança dos trabalhadores no regre da oferta de serviço, às condições nor da atividade e aumento esperado da procura.			
Estatutos da Comissão de Trabalhadores da Transtejo – alteração n.º 1 08/01/2020	Internet	Comissão de Trabalhadores da Transtejo - Transportes Tejo, S.A, alteração dos estatu aprovada em Assembleia Geral a 15/10/2019			
Acordo de Empresa- alteração n.º 171/2017 30.06.2017	Internet	Acordo de empresa entre a Transtejo - Transportes Tejo, S.A. e o Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes - SITRA - Alteração e texto consolidado.			
Acordo de Empresa- alteração n.º 163/2017 23.06.2017	Internet	Acordo de empresa entre a Transtejo - Transportes Tejo, S.A. e o Sindicato dos Transporte Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante - Alteração e texto consolidado.			



Regulamentos Internos				
Documento	Consulta	Descrição breve do documento		
Acordo de Empresa- alteração n.º 162/2017 23.06.2017	Internet	Acordo de empresa entre a Transtejo - Transportes Tejo, S.A. e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE - Alteração e texto consolidado.		
Acordo de Empresa- alteração n.º 145/2017 16.06.2017	Internet	Acordo de empresa entre a Transtejo - Transportes Tejo, S.A. e o Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca (SIMAMEVIP) - Alteração e texto consolidado.		
Acordo de Empresa- alteração n.º 158/2017 23.06.2017	Internet	Acordo de empresa entre a Transtejo - Transportes Tejo, S.A. e o Sindicato da Mestrança e Marinhagem da Marinha Mercante, Energia e Fogueiros de Terra - SITEMAQ - Alteração (natureza não pecuniária) e texto consolidado.		
Acordo de Empresa- alteração n.º 36 29/09/2020	Internet	Acordo empresa entre a Transtejo - Transportes Tejo, SA e o Sindicato da Marinha Mercante Indústrias e Energia - SITEMAQ  Acordo empresa entre a Transtejo - Transportes Tejo, SA e o Sindicato dos Trabalhadores de Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca (SIMAMEVIP)  Acordo empresa entre a Transtejo - Transportes Tejo, SA e o Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes - SITRA  Acordo empresa entre a Transtejo - Transportes Tejo, SA e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE		
		Acordo empresa entre a Transtejo - Transportes Tejo, SA e o Sindicato dos Transportes Fluviais Costeiros e da Marinha Mercante		
Internet d		Acordo de empresa entre a Transtejo - Transportes Tejo, SA e o Sindicato de Quadros e Técnicos SENSIQ (técnicos superiores) Acordo de empresa entre a Transtejo - Transportes Tejo, SA e o Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes - SITRA (técnicos superiores) Acordo de empresa entre a Transtejo - Transportes Tejo, SA e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE (técnicos superiores)		
Índice de Satisfação dos Trabalhadores da TTSL	Empresa	Relatório e resultados do inquérito submetido aos trabalhadores da Transtejo e da Soflusa no decorrer do mês de abril de 2022		

### Regulamentos externos

A Transtejo, S.A. encontra-se sujeita ao regime constante dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 150/92, de 21 de julho, bem como aos seguintes diplomas que regulamentam a sua atividade:



1 18	Regula	amentos 🖺	dernos
Ambito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
Sociedade	Decreto-Lei n.º 150/92, de 21 de julho	Empresa e Internet	Transforma a empresa pública Transtejo- Transportes Tejo E. P., em sociedade anónima e aprova os Estatutos d Transtejo, S.A.
Sector	Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, na sua redação atual	Internet	Aprova o Código das Sociedades Comerciais (CSC)
Sector	Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação atual (alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho).	Internet	Estatuto do Gestor Público (EGP)
Sector	Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (alterado pelo artigo 20.º da Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pelo artigo 21.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).	Internet	Estabelece o Novo Regime Jurídico do Setor Públic Empresarial (RJSPE). Estabelece os princípios e regra aplicáveis ao setor público empresarial, incluindo as base gerais do estatuto das empresas públicas.
Sector	Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, na redação atual	Internet	Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição d subvenções públicas
Sector	Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na redação atual com última alteração pela Lei n.º 31/2008 de 17 de julho	Internet	Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual d Estado e demais Entidades Públicas
Sector	Lei n.º 64/93, de 26 de agosto (alterada pela Lei n.º 39-B/94, de 27 de dezembro, pela Lei n.º 28/95, de 18 de agosto, pela Lei n.º 12/96, de 18 de abril, pela Lei n.º 42/96, de 31 de agosto, pela Lei n.º 12/98, de 24 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro)	Internet	Estabelece o Regime Jurídico das Incompatibilidades Impedimentos dos titulares dos cargos políticos e de alto cargos públicos.
Sector	Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/2015, de 20 de agosto	Internet	PETI3+ - Plano Estratégico dos Transportes Infraestruturas para o horizonte 2014-2020
Sector	Lei 52/2015, de 9 de junho	Internet	Aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transpor de Passageiros (RJSPTP) e revoga a Lei n.º 1/2009, de 5 ¢



	Regulamentos Externos				
Ámbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento		
			janeiro, e o Regulamento de Transportes em Automóvei: (Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948		
Sector	Lei n.º 22/2016, de 4 de agosto	Internet	Estabelece a total autonomia jurídica do Metropolitano d Lisboa, E. P. E., da Companhia de Carris de Ferro de Lisboa S. A., da Transtejo - Transportes do Tejo, S. A., e da Soflus - Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., revogando d Decretos-Leis n.ºs 98/2012, de 3 de maio, e 161/2014, de 2 de outubro		
Sector	Programa de Estabilidade 2017-2021, aprovado em 13 de abril 2017	Internet	Programa de Estabilidade 2017-2021- Programa d Estabilidade e Crescimento, Documento de Estratégi Orçamental, 13 Abril de 2017		
Sector	Lei n.º 24-C/2022 de 30 de dezembro	Internet	Lei das Grandes Opções para 2022-2026		
Sector	Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, Diário da República n.º 110- A/2020, Série I de 2020-06-06	Internet	Aprova o Programa de Estabilização Económica e Social		
Sector	Lei n.º 3/2020	Internet	Grandes Opções do Plano para 2020		
Atividade	Decreto-Lei n.º 265/72, de 31 de julho, na redação atual com última alteração pelo Decreto-Lei n.º 370/2007 de 6 de novembro.	Internet	Aprova o Regulamento Geral das Capitanias		
Atividade	DL 149/2014, de 10/10	Internet	Aprova o Regulamento da Atividade Marítimo-Turístic (RAMT)		
Atividade	Portaria n.º 235/2020, Diário da República n.º 196/2020, Série I de 2020- 10-08	Internet	Estabelece o conteúdo funcional e os requisitos de acess às categorias dos marítimos		
Atividade	Decreto-Lei n.º 166/2019, Diário da República n.º 210/2019, Série I de 2019- 10-31	Internet	Estabelece o novo regime jurídico da atividade profissionados marítimos, nomeadamente as normas relativas inscrição marítima, aptidão médica, formação, certificação, recrutamento e lotação das embarcações, prevendo, el especial, as normas relativas ao mínimo de formação a questão sujeitos os marítimos a bordo de navios de mar criando as condições necessárias para a efetiva aplicação de Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para Pessoal de Navios de Pesca (Convenção STCW -F) e da Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação		



	Regula	amentos Ex	kternos
Ambito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
			de Serviço de Quartos (STCW), conforme as respetiv emendas.
Atividade	Resolução do Parlamento Europeu, de 23 de outubro de 2012	Internet	Resolução do Parlamento Europeu, de 23 de outubro 2012, sobre os direitos dos passageiros em todos os mod de transporte (2012/2067(INI))
Atividade	Lei n.º 24/96, de 31 de julho, na sua redação atual, com última alteração pela Lei n.º 47/2014 de 28 de julho.	Internet	Lei de Defesa do Consumidor
Atividade	Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto	Internet	Estabelece as regras e os deveres de transparência a q fica sujeita a realização de campanhas de publicida institucional do Estado, bem como as regras aplicáveis à s distribuição em território nacional, através dos órgãos comunicação social locais e regionais, revogando o Decre Lei n.º 231/2004, de 13 de dezembro
Atividade	Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto	Internet	Aprova o regime de acesso à informação administrativ ambiental e de reutilização dos documentos administrativ transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europ e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/G do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novemb
Atividade	Deliberação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. n.º 1511/2015, de 30 de julho	Internet	Modelo de auto de notícia a utilizar para registo o infrações por incumprimento dos deveres dos passageiro
Atividade	Decreto Lei n.º 276/2001 na sua redação atual com última alteração realizada pelo Decreto-Lei n.º 260/2012 de 12 de dezembro	Internet	Estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicac em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção o Animais de Companhia e um regime especial para detenção de animais potencialmente perigosos
Atividade	Decreto-lei 163/2006, de 8 de agosto alterado pela retificação n.º 46/2014 de 10 de novembro	Internet	Aprova o regime da acessibilidade aos edifícios estabelecimentos que recebem público, via pública edifícios habitacionais
Atividade	Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto	Internet	Institui a obrigatoriedade de prestar atendimento prioritá às pessoas com deficiência ou incapacidade, pessoas idos grávidas e pessoas acompanhadas de crianças de colo, p todas as entidades públicas e privadas que prest atendimento presencial ao público
Atividade	Decreto-Lei n.º 125/2017	Internet	Altera o regime da acessibilidade aos edifícios estabelecimentos que recebem público, via pública edifícios habitacionais



	Regula	amentos Ex	iternos
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
Atividade	Decreto-Lei n.º 82/2022	Internet	Transpoe a Diretiva (UE) 2019/882, relativa aos requisitos de acessibilidade de produtos e serviços.
Atividade	Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na sua redação atual com última alteração realizada pelo Decreto- Lei n.º 242/2012 de 7 de novembro.	Internet	Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do "Livro de Reclamações" a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral.
Atividade	Decreto-Lei n.º 74/2017, Diário da República n.º 118/2017, Série I de 2017- 06-21	Internet	Implementa as medidas SIMPLEX+ 2016 «Livro do reclamações on-line», «Livro de reclamações amarelo» « «Atendimento Público avaliado»
Atividade	Lei n.º 28/2006, de 4 de julho, na sua redação atual com a última alteração pelo Decreto-Lei n.º 117/2017, de 12 de setembro	Internet	Aprova o regime sancionatório aplicável às transgressõe ocorridas em matéria de transportes coletivos de passageiros que estabelece as condições de utilização de título de transporte válido nos transportes coletivos, a regras de fiscalização do seu cumprimento e as sançõe aplicáveis aos utilizadores em caso de infração.
Atividade	Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, com a redacção conferida pela Lei n.º 63/2017, de 03/08	Internet	Aprova normas para a proteção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução do procura relacionadas com a dependência e a cessação do seu consumo
Atividade	Lei n.º 88/2019, Diário da República n.º 168/2019, Série I de 2019-09-03	Internet	A presente lei aprova medidas para a adequada deposição recolha e tratamento dos resíduos de produtos de tabaco o medidas de sensibilização e de informação da população com vista à redução do impacto destes resíduos no meio ambiente.
Atividade	Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto	Internet	Introduz alterações às regras de faturação em matéria d imposto sobre o valor acrescentado, transpondo para ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/45/EU, d Conselho, de 13 de julho, que altera a Diretiva n. 2006/112/CE, do Conselho, de 28 de novembro.
Atividade	Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, na sua redação atual com última alteração pela lei 42/2016 de 28 de dezembro	Internet	Estabelece medidas de controlo da emissão de faturas outros documentos com relevância fiscal, define a forma d sua comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira e cri um incentivo de natureza fiscal à exigência daquele documentos por adquirentes pessoas singulares
Atividade	Decreto-Lei n.º 89/2022, de 30 de dezembro, Diário da República n.º 251/2022, Série I	Internet	Prorroga os prazos para atribuição de financiamento compensação aos operadores de transportes público coletivos de passageiros



140 min	Regulamentos Externos				
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento		
Atividade	Ofício-Circulado n.º 30136/2012, de 19 de novembro, da Direção de Serviços do IVA	Internet	Instruções administrativas no âmbito do Decreto-lei n. 197/2012 de 24 de agosto. Refere o cumprimento d obrigação de emissão de fatura por meios diversos nomeadamente por emissão de comprovativo d pagamento.		
Atividade	Portaria 273/2013, de 20 de agosto, alterado pela portaria n.º 106/2015 de 13 de abril	Internet	Regula as condições específicas da prestação dos serviço de segurança privada, o modelo de cartão profissional e o procedimentos para a sua emissão, e os requisitos técnico dos equipamentos, funcionamento e modelo d comunicação de alarmes.		
Atividade	Portaria 272/2013, de 20 de agosto	Internet	Define os requisitos e o procedimento de registo, n Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, da entidades que procedam ao estudo e conceção, instalação manutenção ou assistência técnica de material e equipamento de segurança ou de centrais de alarme, no termos previstos no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 34/2013 de 16 de maio.		
Atividade	Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março	Internet	Alarga o regime consagrado no Decreto-Lei n.º 118/99, de 1 de abril, às pessoas com deficiência sensorial, menta orgânica e motora e reconhece-se expressamente o direit de estes cidadãos acederem a locais, transportes estabelecimentos públicos acompanhados de cães dassistência.		
Atividade	Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007.	Internet	Relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário rodoviário de passageiros e que revoga os Regulamento (CEE) n.º 1191/69 e (CEE) n.º 1107/70 do Conselho.		
Atividade	Lei n.º 34/2013 de 16 de maio	Internet	Estabelece o regime do exercício da atividade de seguranç privada e procede à primeira alteração à Lei n.º 49/2008, d 27 de agosto (Lei de Organização da Investigação Criminal		
Atividade	Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016	Internet	Regulamento que estabelece as regras relativas à proteçã das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento d dados pessoais e à livre circulação desses dados, bem com pretende defender os direitos e as liberdades fundamentai das pessoas singulares, nomeadamente o seu direito proteção dos dados pessoais.		
Atividade	Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro	Internet	Estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação d serviço público de transporte de passageiros flexível regulamenta o artigo 34.º e seguintes do Regime Jurídico d		



Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
			Serviço Público do Transporte de Passageiros, aprovad pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.
Atividade	Lei n.º 51/2019, Diário da República n.º 143/2019, Série   de 2019-07-29	Internet	Inclui no elenco dos serviços públicos essenciais o serviç de transporte de passageiros, procedendo à sexta alteraçã à Lei n.º 23/76, de 26 de julho.
Atividade	Decreto-Lei n.º 93/2020, Diário da República n.º 214/2020, Série I de 2020- 11-03	Internet	Estabelece regras de segurança aplicáveis a navios o passageiros e regras de tratamento de dados das pessos que neles viajam e cria um sistema de inspeções relativo outras embarcações, transpondo a Diretiva (UE) 2017/210 a Diretiva (UE) 2017/2109 e a Diretiva (UE) 2017/2110
Atividade	Lei n.º 62/2020, Diário da República n.º 199/2020, Série I de 2020-10-13	Internet	Autoriza o Governo a legislar em matéria de trabalho bordo das embarcações de pesca e da atividade o marítimos a bordo de navios, transpondo as Diretivas (U 2017/159, do Conselho, de 19 de dezembro de 2016, 2018/131, do Conselho, de 23 de janeiro de 2018
Atividade	Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2022, Diário da República n.º 60/2022 de 25 de março	Internet	Procede à reprogramação da autorização da despe relativa ao Plano de Renovação da Frota da Transtejo, S. A
Atividade	Portaria n.º 856/2022, Diário da República n.º 230/2022, de 29 novembro	Internet	Autoriza a Transtejo — Transportes Tejo, S. A., a proceder repartição dos encargos plurianuais relativos à aquisição o baterias marítimas a instalar na nova frota de navios
Atividade	Portaria n.º 49/2022, Diário da República n.º 10/2022 de 14 de janeiro	Internet	Autoriza a Transtejo — Transportes Tejo, S. A., a proceder repartição dos encargos plurianuais relativos ao contrato de aquisição de bateri marítimas a instalar na nova frota de navios e respetivo contrato de manutenção
Recursos Humanos	Lei n.º 7/2009, de 12.02, na redação atual, com as últimas alterações efetuadas pela Lei n.º 14/2018, de 19/03	Internet	Código do Trabalho
Recursos Humanos	Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro	Internet	Regulamenta e altera o Código do Trabalho, aprovado pe Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e procede à primei alteração da Lei n.º 4/2008, de 7 de fevereiro
Recursos Humanos	Lei n.º 27/2014. D.R. n.º 88, Série l de 08 de maio	Internet	Altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/200 de 12 de fevereiro



	Regulamentos Externos				
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento		
Recursos Humanos	Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto	Internet	Altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/200 de 12 de fevereiro		
Recursos Humanos	Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro	Internet	Altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/200 de 12 de fevereiro, reforçando os direitos de maternidado paternidade, à terceira alteração ao Decreto-Lei 91/2009, de 9 de abril, e à segunda alteração ao Decreto- n.º 89/2009, de 9 de abril.		
Recursos Humanos	Lei n.º 133/2015 de 7 de setembro	Internet	Cria um mecanismo para proteção das trabalhado grávidas, puérperas e lactantes		
Recursos Humanos	Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto	Internet	Reforça o quadro legislativo para a prevenção da prática assédio, procedendo à décima segunda alteração ao Cód do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 fevereiro, à sexta alteração à Lei Geral do Trabalho Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de junho, e à quinta alteração ao Código de Processo Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 novembro		
Recursos Humanos	Resolução do Conselho de Ministros n.º 187/2005, de 12 de dezembro	Internet	Limita o exercício de outras atividades por parte membros dos órgãos de administração das empresas o integram o Setor Empresarial do Estado, aplicando-se air esta orientação, com as devidas adaptações, aos memb dos conselhos diretivos dos institutos públicos.		
Recursos Humanos	Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro	Internet	Aprova os critérios de determinação do vencimento o gestores públicos		
Recursos Humanos	Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, na redação atual	Internet	Aprova a classificação das empresas públicas que encontram sob a tutela setorial de cada ministério, p efeitos da determinação do vencimento dos respeti gestores		
Recursos Humanos	Despacho n.º 5696-A/2010, de 25 de março, do Ministro de Estado e das Finanças	Internet	Remunerações - Setor Empresarial do Estado.		
Recursos Humanos	Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, DR 176/2014 Série l	Internet	Estabelece os mecanismos das reduções remunerató temporárias e as condições da sua reversão.		
Recursos Humanos	Lei n.º 4/2022, Diário da República n.º 4/2022 de 6 de janeiro	Internet	Procede ao alargamento das obrigações declarativas titulares de cargos políticos e de altos cargos públi- alterando a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho		



	Regul	amentos Ex	kternos
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
Recursos Humanos	Lei n.º 59/2013, de 23 de agosto	Internet	Estabelece um regime de prestação de informação sob remunerações, suplementos e outras component remuneratórias dos trabalhadores de entidades públic com vista à sua análise, caracterização e determinação medidas adequadas de política remuneratória.
Recursos Humanos	Portaria n.º 55/2010, de 21 de janeiro	Internet	Regula o conteúdo do relatório anual referente à informaç sobre a atividade social da empresa e o prazo da s apresentação, por parte do empregador, ao serviço c competência inspetiva do ministério responsável pela án laboral.
Recursos Humanos	Portaria n.º 178/2015 de 15 de junho	Internet	Primeira alteração à Portaria n.º 1456-A/95, de 11 dezembro, que regulamenta as prescrições mínimas colocação e utilização da sinalização de segurança e saú no trabalho.
Recursos Humanos	Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março	Internet	Determina a adoção de medidas de promoção da igualda de género em cargos de administração e de fiscalização o empresas.
Recursos Humanos	Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março	Internet	Adota medidas tendo em vista a promoção da igualda salarial entre mulheres e homens
Recursos Humanos	Portaria n.º 84/2015 de 20 de março	Internet	Cria e regulamenta a medida de Promoção de Igualdade Género no Mercado de Trabalho.
Recursos Humanos	Lei n.º 28/2015 de 2015-04-14	Internet	Consagra a identidade de género no âmbito do direito igualdade no acesso a emprego e no trabalho, altera Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 fevereiro
Recursos Humanos	Despacho n.º 785/2020, Diário da República n.º 14/2020, Série II de 2020- 01-21	Internet	Despacho que aprova as tabelas de retenção na fonte sol rendimentos do trabalho dependente e pensões auferio por titulares residentes no continente para vigorar durante o ano de 2020
Recursos Humanos	Decreto-Lei n.º 8/2015 de 14 de janeiro	Internet	Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 187/20 de 10 de maio, e revoga o Decreto-Lei n.º 85-A/2012, de 5 abril, estabelecendo as condições que vigoram, durante ano de 2015, para o reconhecimento do direito antecipação da idade de pensão de velhice no âmbito regime de flexibilização.



The State	Regula	amentos Ex	ternos
Ambito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
<b>Re</b> cursos Humanos	Decreto-Lei n.º 59/2015, de 21 de abril	Internet	Aprova o novo Regime do Fundo de Garantia Salarial, previsto no artigo 336.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, transpondo a Diretiva n.º 2008/94/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2008, relativa à proteção dos trabalhadores assalariados em caso de insolvência do empregador.
Recursos Humanos	Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto na sua atual redação.	Internet	Estabelece os regimes jurídicos do fundo de compensação do trabalho, do mecanismo equivalente e do fundo de garantia de compensação do trabalho
Recursos Humanos	Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro	Internet	Estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários
Contratação	Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão atual de 02-10-2015	Internet	Código dos Contratos Públicos
Contratação	Decreto-Lei n.º 36/2022, Diário da República n.º 98/2022 de 20 de maio	Internet	Estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos
Contratação	Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio (alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro)	Internet	Regula o dever de informação e a emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação.
Contratação	Portaria n.º 85/2013, de 27 de fevereiro	Internet	Procede à primeira alteração da Portaria n.º 701 - F/2008 de 29 de julho, que regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos.
Contratação	Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto	Internet	Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública, previstas no Código dos Contratos Públicos, estabelecendo os requisitos e as condições a que as mesmas devem obedecer e a obrigação de interoperabilidade com o Portal dos Contratos Públicos e com outros sistemas de entidades públicas
Contratação	Circular informativa n.º 01/IMPIC/2016	Internet	Visa esclarecer as entidades adjudicantes e os operadores económicos sobre a obrigatoriedade de utilização do Documento Europeu Único de Contratação Pública em procedimentos de valor superior aos limiares comunitários.
Contratação	Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016	Internet	Estabelece o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública.



	Regulamentos Externos				
Âmbito		Consulta	Descrição breve do documento		
Contratação	Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2016, de 29 de julho	Internet	Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020 (ENCPE 2020)		
Contratação	Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro - Habilitação do Adjudicatário.	Internet	Define as regras e os termos de apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário no âmbito de procedimentos de formação de contratos públicos		
Contratação	Portaria n.º 371/2017, 14 de dezembro 2017	Internet	Estabelece os modelos de anúncio aplicáveis ao procedimentos pré-contratuais previstos no Código do Contratos Públicos.		
Financeiro	Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na redação atual de 10.07.2014	Internet	Lei de Enquadramento Orçamental, que estabelece: Al disposições gerais e comuns de enquadramento do: orçamentos e contas de todo o setor público administrativo. As regras e os procedimentos relativos à organização elaboração, apresentação, discussão, votação, alteração execução do Orçamento do Estado, incluindo o disegurança social, e a correspondente fiscalização responsabilidade orçamental; e As regras relativas organização, elaboração, apresentação, discussão e votação das contas do Estado, incluindo a da segurança social.		
Financeiro	Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro	Internet	Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central.		
Financeiro	Decreto-Lei n.º 148/2003, de 11 de julho, na sua redação atual, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2005, de 26 de julho e Decreto-Lei n.º 69/2007, de 26 de março.		Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n. 2000/52/CE, da Comissão, de 26 de julho, que altera a Diretiva n.º 80/723/CEE, da Comissão, de 25 de junho relativa à transparência das relações financeiras entre a entidades públicas dos Estados membros e as empresa públicas		
Financeiro	Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro	Internet	Aprova o programa de redução de prazos de pagamentos a fornecedores de bens e serviços pelo Estado, denominado Programa Pagar a Tempo e Horas		
Financeiro	Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças	Internet	Altera a fórmula de cálculo do prazo médio de pagamento do Programa Pagar a Tempo e Horas.		
Financeiro	Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, na redação atual, republicado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015 de 2 de junho.	Internet	Aprova o Sistema de Normalização Contabilística e revog o Plano Oficial de Contabilidade, aprovado pelo Decreto Lei n.º 47/77, de 7 de fevereiro.		



	Regul	amentos Ex	ternos
Ambito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
Financeiro	Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, na sua redação atual de 31 de dezembro 2013	Internet	Aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução do défice excessivo e o controlo do crescimento da dívid pública previstos no Programa de Estabilidade o Crescimento (PEC), entre outras a alteração do Código do IRS, IRC, IVA e á Tabela de Imposto Selo.
Financeiro	Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2012, de 29 de agosto	Internet	Autoriza a despesa e delega a competência para a aprovação das minutas e para a outorga dos contratos do serviço público, a celebrar entre o Estado e as sociedade Transtejo, S.A., e Soflusa, S.A.
Financeiro	Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2020, Diário da República n.º 197/2020, Série I de 2020-10-09	Internet	Autoriza a despesa relativa à compensação financeira atribuir pelo Estado à Transtejo - Transportes Tejo, S. A., no âmbito das obrigações de serviço público
Financeiro	Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio	Internet	Estabelece medidas contra os Atrasos no Pagamento do Transações Comerciais, e transpõe a Diretiva n.º 2011/7/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011
Financeiro	Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto	Internet	Regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefício concedidos pela Administração Pública a particulares procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 167/2008 de 26 de agosto, que estabelece o regime jurídico aplicáve à atribuição de subvenções públicas, e revoga a Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, que regulamenta a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pel. Administração Pública a particulares, e a Lei n.º 104/97, de 13 de setembro, que cria o sistema de informação para e transparência dos atos da Administração Pública (SITAAP) e reforça os mecanismos de transparência previstos na Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
Financeiro	Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto	Internet	Estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2022, aprovado pela Lei 12/2022 de 27 de junho.
Financeiro	Decreto-Lei n.º 52/2014, de 07 de abril	Internet	Estabelece as disposições necessárias à execução d Orçamento do Estado para 2014, aprovado pela Lei 83 C/2013, de 31 de dezembro.
Financeiro	Portaria n.º 273/2014 de 24 de dezembro	Internet	Define os elementos que devem instruir o pedido d autorização previsto no n.º 12 do artigo 52.º do Código d IRC



	Regulamentos Externos				
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento		
Financeiro	Portaria n.º 275/2014 de 26 de dezembro	Internet	Estabelece os critérios e procedimentos de controlo a adotar na transmissão de benefícios fiscais e do direito à dedução dos gastos de financiamento líquidos, no âmbito de operações de cisão ou de entrada de ativos e estabelece os elementos que devem constar do requerimento, a apresentar junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).		
Financeiro	Aviso n.º 87/2016, de 6 de janeiro da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E.	Internet	Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas		
Financeiro	Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual com última alteração pela Lei 22/2015 de 17 de março	Internet	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas. Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.		
Financeiro	Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro - Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia	Internet	Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização que estabelece as regras aplicáveis ao cofinanciamento, pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e pelo Fundo Social Europeu (FSE), de operações no domínio da competitividade e internacionalização, quer no âmbito do sistema de incentivos às empresas, quer no âmbito do sistema de apoio à modernização e capacitação da Administração Pública, quer no âmbito do sistema de apoio à investigação científica e tecnológica, quer ainda no âmbito do sistema de apoio a ações coletivas, no período de programação 2014-2020.		
Financeiro	Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual com última alteração pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho	Internet	Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista.		
Financeiro	Decreto-Lei n.º 98/2015, de 02 de junho	Internet	Transpõe a Diretiva n.º 2013/34/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa às demonstrações financeiras anuais, às demonstrações financeiras consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas.		
Financeiro	Lei n.º 26/2015 de 6 de fevereiro, na sua redação atual de 02 junho	Internet	Promove um enquadramento mais favorável à reestruturação e revitalização de empresas, ao financiamento de longo prazo da atividade produtiva e à emissão de instrumentos híbridos de capitalização, alterando o Sistema de Recuperação de Empresas por via Extrajudicial (SIREVE), o Código da Insolvência e da		



The still	Regul	amentos E	dernos
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
			Recuperação de Empresas e o Código das Sociedades Comerciais
Financeiro	Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho - Ministério das Finanças	Internet	Aprova o Código de Contas
Financeiro	Resolução de Conselho de Ministros n.º 46/2015, de 9 de julho	Internet	Aprova o Sistema de Gestão e Controlo dos fundos europeus do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 no domínio dos assuntos internos
Financeiro	Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho	Internet	Aprova os modelos de demonstrações financeiras para a diferentes entidades que aplicam o SNC
Financeiro	Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro	Internet	Aprova a (nova) Lei de Enquadramento Orçamental
Financeiro	Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro	Internet	Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, doravante designado SNC-AP, e a quinta alteração ao Decreto -Lei n.º 158/2009, de 13 de julho alterado pela Lei n.º 20/2010, de 23 de agosto, pelo Decreto -Lei n.º 36 -A/2011, de 9 de março, e pelas Leis n.os 66 B/2012, de 31 de dezembro, e 83 -C/2013, de 31 de dezembro.
Financeiro	Despacho n.º 2555/2016, de 10 de fevereiro, do Ministro das Finanças	Internet	Compromissos plurianuais.
Financeiro	Resolução do Conselho de Ministros n.º 37-B/2016, 30 de junho	Internet	Aprova, para 2016, a distribuição das indemnizaçõe compensatórias pelas diferentes empresas prestadoras d serviço público e autoriza a realização da correspondent despesa.
Financeiro	Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro	Internet	À oitava alteração ao Decreto -Lei n.º 155/92, de 28 de julho alterado pelos Decretos -Leis n.os 275 -A/93, de 9 de agosto e 113/95, de 25 de maio, pela Lei n.º 10 -B/96, de 23 de março pelo Decreto -Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, pela Lei n.º 55 -B/2004, de 30 de dezembro, pelo Decreto -Lei n.º 29 A/2011, de 1 de março, e pela Lei n.º 83 -C/2013, de 31 de dezembro, que estabelece o regime da administração financeira do Estado;b) À primeira alteração ao Decreto; Le n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema do Normalização Contabilística para as Administraçõe Públicas (SNC -AP); Ao estabelecimento da obrigação de elaboração de uma estratégia de disseminação o implementação do SNC -AP no ano de 2017.



	Regula	amentos Ex	ternos
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
Financeiro	Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, na sua redação atual com última alteração pela Lei n.º 85/2017, de 18 de agosto	Internet	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
Financeiro	Manual de implementação do SNC-AP 2ª Vs., homologada em 18 de agosto de 2017 pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento a segunda versão do Manual de Implementação do SNC-AP.	Internet	Manual de Implementação elaborado pelo Comité de Normalização Contabilística par ao setor Público (CNCP) da Comissão de normalização Contabilística (CNC) nos termos do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)
Financeiro	Circular Série A n.º 1404 da DGO	Internet	înstruções aplicáveis à execução orçamental de 2022
Financeiro	Lei n.º 12/2022, Diário da República n.º 122/2022, Série I de 2022-06-27	Internet	Orçamento de Estado para 2022
Financeiro	Circular Série A n.º 1399 da DGO	Internet	Instruções aplicáveis à execução orçamental de 2021
Financeiro	Lei n.º 75-B/2020, Diário da República n.º 253, 1.ºSup., Série I de 2020-12-31	Internet	Orçamento de Estado para 2021
Tarifário	Decreto-Lei n.º 1-A/2020, Diário da República n.º 2/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-01-03	Internet	Dá continuidade em 2020 ao Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos
Tarifário	Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2022, Diário da República n.º 226/2022, Série I de 2022-11-23	Internet	Aprova a atribuição de indemnizações compensatórias no âmbito do passe <u>4.18@escola.tp</u> , do passe <u>sub23@superior.tp</u> e do passe Social +, para o ano de 2022
Tarifário	Portaria n.º 91-A/2019, Diário da República n.º 60/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-03-26	Internet	Altera as condições de atribuição do Passe Social+, estabelecidas na Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro, alterada pela Portaria n.º 36/2012, de 8 de fevereiro
Tarifário	Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2020, Diário da República n.º 252/2020, Série I de 2020-12-30	Internet	Aprova atribuição de indemnizações compensatórias no âmbito do passe <u>4_18@escola.tp</u> , do passe <u>sub23@superior.tp</u> e do passe Social +
Tarifário	Decreto-Lei n.º 8/93, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 268/2003, de 28 de outubro.	Internet	Estabelece o regime dos títulos combinados de transportes
Tarifário	Portaria n.º 138/2009, de 03 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 268- A/2012, de 31 de agosto; Portaria n.º 34-	Internet	A presente portaria define as condições de atribuição do «passe escolar <u>4.18@escola.tp»</u> e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está



	Regul	amentos Es	kternos
Ambito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
	A/2012, de 1 de fevereiro e pela Portaria n.º 982-A/2009, de 2 de setembro.		associado, nos termos previstos pelos Decretos-Leis n. 299/84 e 186/2008, respetivamente de 5 e 19 de setembro
Tarifário	Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro	Internet	Cria o novo passe escolar designado "Passe 4_18@escolat que é um complemento social alternativo transporte escol já existente, consagrado no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 setembro.
Tarifário	Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto	Internet	Cria o passe <u>sub23@superior.tp</u> , aplicável a todos estudantes do ensino superior até aos 23 anos
Tarifário	Despacho Normativo n.º 1/2012, de 23 de janeiro de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, de 27 de janeiro de 2012.	Internet	Fixação Aumento de tarifas dos Transportes Públicos. Co título "Navegante". Descontinua os passes e assinaturas dias úteis a partir de 1 de fevereiro de 2012. Estabelece desconto de 25 % para os passes "4.18@escola.pt" "Sub23@superior.pt" e cria um segundo escalão bonificação de 50%. Uniformiza o desconto (para 25%) o títulos de transporte para reformados, sénior, pensionisticariança, praticados por operadores internos- Cria ainda e segundo escalão de 50 % de bonificação no «Passe Socia e atualiza os seus critérios de elegibilidade, passando abranger também o número de dependentes de ca agregado familiar.
Tarifário	Portaria n.º 36/2012, de 8 de fevereiro.	Internet	Primeira alteração à Portaria n.º 272/2011, de 23 setembro, que define as condições de atribuição do Pas Social+ e os procedimentos relativos à operacionalização sistema que lhe está associado.
Tarifário	Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro, alterada pela Portaria n.º 36/2012, de 8 de fevereiro	Internet	Define as condições de atribuição do Passe "Social+" e procedimentos relativos à operacionalização do sistema q lhe está associado.
Tarifário	Portaria n.º 982-B/2009, de 2 de setembro, alterada pela Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro, pela Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 52/2012, de 20 de setembro	Internet	Define as condições de atribuição do «pas sub23@superior.tp»
Tarifário	Despacho normativo n.º 24-B/2012 de 19 de dezembro	Internet	Aumento de tarifas dos Transportes Públicos com efeito partir de 1 de janeiro de 2013. Indicação do procedimer futuro relativo ao acerto dos zonamentos dos títulos transporte da Área Metropolitana de Lisboa decorrente





	Regulamentos Externos				
Ambito	Documento	Consuita	Descrição breve do documento		
			alteração aos limites da cidade introduzida pela Lei r 56/2012, de 8 de novembro.		
Tarifário	Portaria 241-A/2013, de 31 de julho	Internet	Regula o sistema de passes intermodais e as condições disponibilização destes títulos de transporte na Ár Metropolitana de Lisboa (AML), bem como as regrelativas à respetiva compensação financeira doperadores de transporte coletivo regular de passageiros AML por parte do Estado.		
Tarifário	Despacho normativo n.º 10-A/2013 de 20 de dezembro	Internet	Aumento de tarifas dos Transportes Públicos com efeito partir de 1 de janeiro de 2014. Alargada a cobertura c Títulos "Navegante Rede".		
Tarifário	Despacho 8946-A/2015, de 11 de agosto	Internet	Estabelece as regras gerais de cálculo de compensaçã financeiras e de repartição de receitas entre operadores transporte coletivo de passageiros, adiante designados Operadores, no âmbito da prestação da obrigação serviço público de disponibilização dos títulos de transpo intermodais em vigor na Área Metropolitana de List (AML)		
Tarifário	Despacho Normativo n.º 14-∆/2016	Internet	Fixa em 1,5 % a percentagem máxima de aumento médio r preços atualmente praticados para os títulos relativos a transportes coletivos rodoviários interurbanos passageiros em percursos inferiores a 50 km, para os títu relativos aos transportes coletivos de passageiros nas Ára Metropolitanas de Lisboa e do Porto, para os títu relativos aos transportes ferroviários urbanos e suburbar em percursos inferiores a 50 km e para os títulos relativa aos transportes fluviais.		
Tarifário	Despacho Normativo n.º 21-A/2017, de 11/12	Internet	Fixa em 2,0 % a percentagem máxima de aumento médio atualização das tarifas atualmente praticadas para os títu de transporte		
Tarifário	Resolução da Assembleia da República n.º 28/2019, Diário da República n.º 35/2019, Série I de 2019-02-19	Internet	Recomenda a adoção de medidas que garantam o acesso todos os utilizadores de transporte público ao programa apoio à redução tarifária, nos movimentos pendulares		
Ambiental	Portaria n.º 228/90 de 27 de março	Internet	Aprova o Regulamento da Gestão do Consumo de Ener para o Setor dos Transportes.		
Ambiental	Decreto-Lei n.º 78/2004 de 3 de abril, na sua redação atual	Internet	Estabelece o Regime da Prevenção e Controlo das Emisso de Poluentes para a Atmosfera, fixando os princíp objetivos e instrumentos apropriados à garantia da prote		



	Regula	amentos Ex	sternos
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
			do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações.
Ambiental	Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, na sua redação atual.	Internet	Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentáve das águas.
Ambiental	Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação atual	Internet	Aprova o Regime Geral da Gestão de Resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, e a Diretiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro.
Ambiental	Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua versão atual	Internet	Aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regimo legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n. 292/2000, de 14 de novembro.
Ambiental	Decreto-Lei n.º 71/2008 de 15 de abril	Internet	Estabelece o sistema de gestão do consumo de energia po empresas e instalações consumidoras intensivas, regula o sistema de gestão dos consumos intensivos de energia designado por SGCIE, instituído com o objetivo do promover a eficiência energética e monitorizar os consumo energéticos de instalações consumidoras intensivas de energia, e revoga os Decreto-Lei n.ºs 58/82, de 26 de novembro que estabelecia as normas sobre gestão de energia e Decreto-Lei n.º 428/83, de 9 de dezembro.
Ambiental	Lei 7/2013, de 22 de janeiro	Internet	Aprova o regime de acesso e exercício das atividades di realização de auditorias energéticas, de elaboração do planos de racionalização dos consumos de energia e di controlo da sua execução e progresso, nomeadament mediante a emissão de relatórios de execução e progresso no âmbito do Sistema de Gestão dos Consumos Intensivo de Energia (SGCIE) e no âmbito de aplicação di regulamento da gestão do consumo de energia para o seto dos transportes, aprovado pela Portaria n.º 228/90, de 27 di março, alterando o Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril.
Ambiental	Resolução do Conselho de Ministros 20/2013, de 10 de abril	Internet	Aprova o Plano Nacional de Ação para a Eficiênci Energética para o período 2013-2016 (Estratégia para Eficiência Energética - PNAEE 2016) e o Plano Nacional d Ação para as Energias Renováveis para o período 2013-2020 (Estratégia para as Energias Renováveis - PNAER 2020), qu



	Regul	amentos Ex	ternos
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
			constituem o anexo l à presente resolução, que dela faz parte integrante.
Ambiental	Lei n.º 19/2014 de 14 de abril	Internet	Define as bases da Política de Ambiente.
Ambiental	Lei n.º 82-D/2014 de 31 de dezembro, na sua redação atual	Internet	Procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental
Ambiental	Decreto-Lei n.º 68-A/2015 de 30 de abril	Internet	Estabelece disposições em matéria de eficiência energética e produção em cogeração, transpondo a Diretiva n.º 2012/27/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa á eficiência energética.
Ambiental	Regulamento (EU) 2015/830 de 28 de maio	Internet	Que altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH).
Ambiental	Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5.5/2014 e pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro.	Internet	Aprova o Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços, e transpõe a Diretiva n.º 2010/31/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais.
Ambiental	Portaria n.º 395/2015 de 4 de novembro	Internet	Estabelece os requisitos técnicos formais a que devem obedecer os procedimentos previstos no regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (documentação a apresentar pelo proponente nas diferentes fases da avaliação de impacte ambiental, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 3 do artigo 27.º, ambos do regime de AIA. Procede, em conformidade, à aprovação do modelo de declaração de impacte ambiental (DIA). Revoga a Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.
Ambiental	Decreto-Lei n.º 147/2008 de 29 de julho, com última alteração pelo Decreto-lei n.º 13/2016	Internet	Estabelece o Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que aprovou, com base no princípio do poluidor-pagador, o regime relativo à



Regulamentos Externos				
Ambito	Documento	Consuita	Descrição breve do documento	
			responsabilidade ambiental aplicável à prevenção reparação dos danos ambientais, com a alteração que lhe fointroduzida pela Diretiva n.º 2006/21/CE, do Parlament Europeu e do Conselho, relativa à gestão de resíduos dindústria extrativa.	
Ambiental	Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril	Internet	Define as regras aplicáveis ao transporte rodoviário ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos en território nacional e cria as guias eletrónicas d acompanhamento de resíduos (e-GAR), a emitir no Sistem Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER)	
Ambiental	Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, última alteração pelo Decreto- Lei n.º152-B/2017, de 11 de dezembro e Lei n.º 37/2017, de 02 de junho	Internet	Estabelece o regime jurídico da avaliação de impact ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíve de produzirem efeitos significativos no ambient transpondo a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlament Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, relativa avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos privados no ambiente.	
Ambiental	Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2015, de 11 de agosto	Internet	Aprova a estratégia «Cidades Sustentáveis 2020»	
Ambiental	Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2020, Diário da República n.º 186/2020, Série I de 2020-09-23	Internet	Autoriza a assunção de encargos orçamentais e a realizaçã das despesas inerentes à aquisição de eletricidade	
Outros	Lei n.º 52/2019, Diário da República n.º 145/2019, Série I de 2019-07-31	Internet	Aprova o regime do exercício de funções por titulares o cargos políticos e altos cargos públicos	
Outros	Decreto-Lei n.º 58/2019, Diário da República n.º 83/2019, Série I de 2019- 04-30	Internet	Concretiza o quadro de transferência de competências pa os órgãos municipais no domínio do transporte turístico o passageiros e do serviço público de transporte o passageiros regular em vias navegáveis interiores	
Outros	Despacho n.º 4663-A/2014, de 31 de março	Internet	Estabelece regras para assegurar a articulação entre Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e a Agêno de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P. no exercício das competências que lhes estão cometid pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outub (limitação do endividamento das empresas públicas n financeiras do sector empresarial do Estado).	
Outros	Decreto regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, alterado pelo Decreto	Internet	Estabelece a missão, as atribuições, a organização e funcionamento da Unidade Técnica de Acompanhamento Monitorização (UTAM) do Setor Público Empresari	



Regulamentos Externos						
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento			
	regulamentar 3/2014, de 9 de julho, do Ministério das Finanças		Estabelece a missão, as atribuições, a organização e funcionamento da Unidade Técnica de Acompanhamento Monitorização do Setor Público Empresarial (Unida Técnica), criada pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 outubro, que aprovou o novo regime jurídico do se público empresarial (RJSPE).			
Outros	Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, na redação atual, com última alteração pelo Decreto-lei n.º 18/2015 de 2 de fevereiro.	Internet	Aprova os estatutos da Autoridade da Mobilidade e o Transportes (AMT), entidade que sucede ao Instituto Mobilidade e dos Transportes, I.P., (IMT) nas su atribuições em matéria de regulação, de promoção e defe da concorrência no setor dos transportes terrestres, fluvi e marítimos, e procede à primeira alteração ao Decreto- n.º 11/2014, de 22 de janeiro, que aprova a Lei Orgânica Ministério da Economia.			
Outros	Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, na redação atual, última alteração pelo Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio.	Internet	Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. – Orgânio			
Outros	Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho	Internet	Aprova os Estatutos do Instituto da Mobilidade e o Transportes, I. P.			
Outros	Despacho n.º 13400/2015, de 20 de novembro - Ministério da Economia - Gabinete do Ministro	Internet	Delegação de competências no Secretário de Estado Turismo, no Secretário de Estado da Inovação, Investime e Competitividade, na Secretária de Estado da Economia no Secretário de Estado das Infraestruturas, Transporte Comunicações			
Outros	Despacho n.º 489/2016 de 12 de janeiro - Ambiente - Gabinete do Ministro	Internet	Delega competências no Secretário de Estado Adjunto e Ambiente, José Fernando Gomes Mendes, no Secretário Estado do Ambiente, Carlos Manuel Martins, e na Secreta de Estado do Ordenamento do Território e Conservação Natureza, Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos			
Outros	Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual com última alteração pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro.	Internet	Aprova a lei de organização e processo do Tribunal Contas, que fiscaliza a legalidade e regularidade das recei e das despesas pública, aprecia a boa gestão financeir efetiva responsabilidade por infrações financei exercendo jurisdição sobre o Estado e seus serviços, Regiões Autónomas e seus serviços, as Autarquias Loc suas associações ou federações e seus serviços, bem co as áreas metropolitanas, os institutos públicos e instituições de segurança social. Estabelece normas sobr funcionamento do Tribunal, preceitua sobre os juíz			



	Regula	imentos Ex	ternos
Ambito	Documento	Consulta	Descrição preve do documento
			Ministério Público, infrações, administração e gestão do serviços de apoio.
Outros	Portaria n.º 150/2017 de 3 de maio	Internet	Estabelece os procedimentos da avaliação de situações submeter ao programa de regularização extraordinária do vínculos precários na Administração Pública e no seto empresarial do Estado
Outros	Portaria n.º 359-A/2017 de 20 de novembro	Internet	Procede que à criação e regulamentação do Fundo para Serviço Público de Transportes, que se destina a auxiliar financiamento das autoridades de transportes
Outros	Despacho n.º 7590/2017 - Diário da República n.º 165/2017, Série II de 28 de agosto	Internet	Delega competências no Secretário de Estado Adjunto e o Ambiente, José Fernando Gomes Mendes, no Secretário o Estado do Ambiente, Carlos Manuel Martins, na Secretár de Estado do Ordenamento do Território e da Conservaçã da Natureza, Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos, e r Secretária de Estado da Habitação, Ana Cláudia da Cos Pinho, e revoga os Despachos n.os 489/2016, publicado n Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 201 e 4392/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n 62, de 30 de março de 2016
Outros	Decreto-Lei n.º 133/2017 - Diário da República n.º 202/2017, Série I de 19 de outubro	intern <b>et</b>	Desafeta do domínio público hídrico e integra no domín privado do Estado uma parcela de terreno pertencente a denominados terrenos da Margueira, no concelho d Almada, e concessiona duas parcelas do domínio público Baía do Tejo, S. A.
Legislação Covid-19	Decreto-Lei n.º 57-A/2022, Diário da República n.º 165/2022, 1º Suplemento, Série I de 2022-08-26	Internet	Eliminação da obrigatoriedade do uso de máscaras o viseiras na utilização de transportes coletivos o passageiros, incluindo o transporte aéreo e ainda táxis TVDE, bem como em farmácias e em locais em que tal se determinado em normas da Direção-Geral da Saúde.
Legislação Covid-19	Decreto-Lei n.º 42-A/2022, Diário da República n.º 125/2022, de 30 de junho	Internet	Altera as medidas aplicáveis no âmbito da pandemia doença COVID-19
Legislação Covid-19	Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022, Diário da República n.º 78/2022, de 21 de abril	Internet	Declara a situação de alerta, no âmbito da pandemia doença COVID -19
Legislação Covid-19	Decreto-Lei n.º 30-E/2022, Diário da República n.º 78/2022, de 21 de abril	Internet	Estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito pandemia da doença  COVID -19.



Regulamentos Externos							
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento				
Legislação Covid-19	Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2022, Diário da República n.º 74/2022, de 14 de abril	Internet	Prorroga a declaração da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID -19				
Legislação Covid-19	Resolução do Conselho de Ministros n.º 25-A/2022, Diário da República n.º 35/2022, de 18 de fevereiro	Internet	Declara a situação de alerta no âmbito da pandemia da doença COVID-19				
Legislação Covid-19	Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-C/2022 de 07 de março, Diário da República n.º 46/2022, 1º Suplemento, Série I	Internet	Prorroga a declaração da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19				

- Código de Ética:
- Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos c deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;

O Código de Ética, em vigor, foi aprovado a 19.12.2008, tendo por principais objetivos:

- Expandir e consolidar as relações de confiança do Grupo com as partes interessadas (stakeholders):
- Explicitar os valores com os quais nos identificamos e que permitam mais adequadamente cumprir a missão do Grupo e reforçar a sua cultura específica;
- Clarificar junto de todos os dirigentes, chefias e demais responsáveis e colaboradores as regras de conduta que os mesmos devem observar nas suas relações recíprocas e nas que, em nome do Grupo, estabelecem com as partes interessadas.

O Código de Ética encontra-se disponível para consulta nos sites da Direção Geral do Tesouro e Finanças (www.dgtf.pt) e da organização, sendo aplicável a todos os trabalhadores e colaboradores, ao abrigo de contrato de prestação de serviços, de estágio ou de mandato. Qualquer entidade que estabeleça uma relação jurídica com a organização, deve ser tratada com equidade e subordinada aos padrões de ética e de conduta consagrados no normativo deontológico.

Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).

As regras constantes do Código de Ética visam garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e de cultura de valores da Transtejo, por parte de todos os seus trabalhadores, em complemento das disposições legais e regulamentares que devem observar.

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC):



- Referência à existência do PGRCIC para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros) e identificação das ocorrências e das medidas tomadas para a sua mitigação.
- Data da última atualização e indicação sobre o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)16.
- Disponibilidade do Relatório Anual de Execução do PGRCIC para a publicitação no sítio da internet da UTAM.

A Transtejo tem implementado, desde 2010, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, identificando no referido Plano, as políticas antifraude adotadas, as ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional, os principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade e o processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos. Anualmente, é elaborado o Relatório de Execução do PPRCIC, refletindo a monitorização realizada face ao plano de medidas de prevenção previsto pela Transtejo.

A Transtejo disponibiliza Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como os Relatório de Execução Anual do PPRCIC no site da empresa www.ttsl.pt.

#### D. Deveres Especiais de Informação

- Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:
- Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;
- Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas 1.2 de correção aplicadas ou a aplicar;
- Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as 1.3 fontes de financiamento;
- Orçamento anual e plurianual;
- Documentos anuais de prestação de contas; 1.5
- Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

### A Transtejo utiliza as seguintes plataformas de reporte:

Entidade	Pontos	Link
DGO - Online	(1.6)	http://online.dgo.pt/ServiçosOnline
DGO - SIGO/SOE	(1.4)	https://sigo.gov.pt

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi aprovado no dia 2 de dezembro de 2021, e entrou em vigor 180 dias após a sua publicação (artigo 29.º), tendo revogado a Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro (artigo 27.º). O Regime Geral da Prevenção da Corrupção ("RGPC") é aplicável "aos serviços e às pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores (...)" (n.º 2 do artigo 2.º do RGPC). "Os serviços e as pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que não sejam considerados empresas abrangidas adotam instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses" (n.º 5 do artigo 2.º do RGPC).



DGTF - SEE	(1.5)	http://www.dgtf.pt/setor-empresarial-do-estado-see/informação-sobre- as-empresas
DGTF - SIRIEF	(1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6)	http://sirief.dgtf.gov.pt/
Tribunal de Contas	(1.5)	https://econtas.tcontas.pt/ e via email
INE	(1.5)	https://webinq.ine.pt/ e via email
IGF	(1.5)	http://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/deveres-de-informacao- gestores-publicos1.aspx e via email
Tutela Setorial	(1.2 e 1.3)	Via email
website da organização	(1.5)	https://ttsl.pt/empresa/documentos-oficiais/

A informação que é reportada a cada entidade, a legislação aplicável e a periodicidade com que é efetuada contempla:

- Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas;
- Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;
- Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
- Orçamento anual;
- Documentos anuais de prestação de contas;
- Relatórios trimestrais de execução orçamental;
- Relatórios e Pareceres do Conselho Fiscal;
- Relatórios, Pareceres e Certificação Legal de Contas do Revisor Oficial de Contas;
- Relatórios do Auditor Externo.
- Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

A Transtejo dá cumprimento aos deveres de transparência a que se encontra sujeita através da informação disponibilizada nas plataformas identificadas no ponto que antecede.

A Transtejo divulga, igualmente, parte da informação referenciada, em sítio próprio da organização, através do endereço www.ttsl.pt.

### E. Sítio na Internet

Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vide artigo 53.º do RJSPE):

A Transtejo pretende manter atualizada a informação sobre os elementos supra descritos nos sítios eletrónicos do setor empresarial do estado http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estadosee/informacao-sobre-as-empresas/entity/Transtejo--transportes-tejo-sa e da organização - www.ttsl.pt

Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;



- https://ttsl.pt/contactos/ no separador "Sede"
- Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões; 1.2 https://ttsl.pt/empresa/governo-societario/
- Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem 1.3 como as respetivas remunerações e outros benefícios; https://ttsl.pt/empresa/conselho-de-administracao/ inclui elementos curriculares https://ttsl.pt/empresa/orgaos-sociais/
- Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais; 1.4 https://ttsl.pt/empresa/documentos-oficiais/ no separador "Relatório e Contas" é apresentado o documento anual.
- Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de 1.5 serviço público; https://ttsl.pt/empresa/documentos-oficiais/ nos separadores "Regulamentos de utilização do transporte fluvial".
- Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três 1.6 exercícios. https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/83-2020-145012183 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2020, de 9 de outubro, que autoriza a despesa relativa à compensação financeira, de 2021 a 2025, para a Transtejo no âmbito das obrigações de serviço Público. Vide ainda tabela 27 relativa ao resumo contratos de empréstimos celebrados com o Estado (DGTF) até 31.12.2021, do ponto 7.3.2, relativo ao Modelo de Financiamento e tabela 31 - Rendimentos de Subsídios à Exploração (2020-2022) do ponto 7.3.4 relativo ao Esforço financeiro do Estado, do Relatório de Gestão 2022.
- Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos:
- Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada; https://ttsl.pt/empresa/documentos-oficiais/ (vide ponto VI.C.1)
- 2.2 Código de Ética;
  - https://ttsl.pt/wp-content/uploads/2018/01/codigo\_etica\_min.pdf
- 2.3 Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do RJSPE); https://ttsl.pt/empresa/documentos-oficiais/ no separador "Plano de Prevenção de Corrupção"
- Relatório sobre remunerações por género (vide n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 2.4 18/2014, de 7 de março).
  - https://ttsl.pt/empresa/documentos-oficiais/ no separador "Plano de Ação para a Igualdade de Género".
  - Vide ainda tabela 20 Remunerações por género, em 2022 do ponto 6.1.1 do Relatório de Gestão 2022.
  - Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS:
    - https://ttsl.pt/empresa/documentos-oficiais/



### F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

No dia 07.10.2020, foi celebrado o novo Contrato de Serviço Público (CSP) entre o Estado Português e a Transtejo, com efeitos a 01.01.2021, o qual obteve visto prévio do Tribunal de Contas a 24.02.20217.

Neste contrato encontram-se estabelecidas as Obrigações de Prestação de Serviço Público (OSP), bem como a compensação devida pelo seu cumprimento (níveis de oferta, aferidos através do indicador "navio.km") e pela Disponibilização de Infraestruturas (DI), tendo subjacente um compromisso plurianual, enquadrado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2020, de 09.10.2020, a qual autoriza a realização de despesa plurianual a realizar pelo Estado, relativa à compensação financeira a atribuir à Transtejo durante o período de vigência de 5 anos.

Este ponto é, também, mencionado no n.º 23.1 do Anexo às demonstrações financeiras individuais do Relatório e Contas 2022 da Transtejo.

- Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.os 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)<sup>18</sup>, das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar declaração<sup>19</sup>
- 2.1 que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
- que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
- que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

Vide ponto anterior.

No seguimento da abordagem apresentada no ponto anterior, salienta-se que, com efeitos a partir do mês de janeiro, o ano de 2021 foi o primeiro ano da vigência do Contrato de Serviço Público (CSP), no qual se encontram estabelecidas as Obrigações de Prestação de Serviço Público (OSP) e de Disponibilização de Infraestruturas (DI).

Destacam-se, nas obrigações do serviço público objeto do atual CSP:

- Assegurar a oferta do número de circulações por cada ligação fluvial, conforme definido no contrato:
- Praticar, nos termos da legislação em vigor, preços de transporte controlados administrativamente, nos termos da legislação em vigor;
- Assegurar o transporte das pessoas e entidades com direito ao transporte gratuito, ou a preços bonificados, nos termos da legislação em vigor.

º Esta declaração, no próprio RGS, pode apenas mencionar que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.



<sup>7</sup> https://ttsl.pt/empresa/documentos-oficiais/ vide separador Contratos de Serviço Público de Transporte Fluvial

<sup>18</sup> Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta.

Encontram-se, ainda, contratualizadas as compensações financeiras a atribuir pelo cumprimento dessas obrigações de serviço público e pela disponibilização de infraestruturas, em condições de segurança e qualidade e operacionalidade estabelecidas.

Relativamente ao Contrato de Subcontratação do Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros, referente à exploração da ligação fluvial Barreiro - Terreiro do Paço (Lisboa), o mesmo foi celebrado entre a Soflusa e a Transtejo, tendo sido assinado em 14.07.2021, e obtido visto prévio do Tribunal de Contas em 20.08.202120.

O ano de 2022 foi o segundo ano de vigência do subcontrato de serviço público supra referido.

#### VII. Remunerações

#### A. Competência para a Determinação

Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais | Assembleia Geral / Comissão de fixação de Remunerações 21 Conselho de Administração

Tabela 5 - Competência para a determinação de remunerações em vigor

Nos termos previstos na Deliberação Social Unânime por Escrito, de 01.06.2020, que designou o Conselho de Administração da Transtejo para um mandato de três anos (2020-2022), os administradores ora designados auferem apenas uma remuneração paga pela Transtejo, não beneficiando de qualquer remuneração adicional em virtude da acumulação de funções na sua participada Soflusa, conforme estabelecido no artigo 31.º do Estatuto do Gestor Público (EGP).

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Transtejo resulta da classificação prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, publicada a 14 de fevereiro, que aprova os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos.

A Transtejo foi classificada como Empresa do Grupo (C), conforme Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, publicada a 26 de março.

Identificação dos mecanismos<sup>22</sup> adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).

Os membros do Conselho de Administração designados por DSUE de 01.06.2020 decidiram abster-se de intervir nas decisões que envolvessem os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Mais declararam ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral das Finanças, a inexistência de quaisquer participações patrimoniais na empresa, bem como de quaisquer relações com os

<sup>22</sup> Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.



<sup>2</sup>º Para suportar a realização desta despesa plurianual, a Transtejo obteve autorização dos Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e da Secretária de Estado do Orçamento, através da Portaria de Extensão de Encargos n. º 230-A/2021 de 15 de junho de 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Nos termos da alínea d) do artigo 8.º dos Estatutos da Sociedade

seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

No início do mandato foram, ainda, cumpridas as obrigações de comunicação perante o Tribunal Constitucional, em conformidade, respetivamente, com o disposto na Lei n º 4/83, de 2 de abril e alterações subsequentes e na Lei n.º 19/2008, de 21 de abril, que aprovou o controle público de riqueza dos titulares de cargos políticos, na Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos e na Lei n.º 52/2019, de 31 julho, que estabelece o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

As cópias das declarações dos Membros do Conselho de Administração da Transtejo encontram-se disponíveis em arquivo específico.

#### B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

A última composição da Comissão de Fixação de Remunerações da Transtejo, foi nomeada por Deliberação Social Unânime por Escrito, de 17.07.2008 e era constituída pelos seguintes membros:

Membro da	Comissão de Fixação de Remunerações
Cargo	Nome
Presidente	Dra. Filomena Maria Amaro Vieira Martinho Bacelar
Vogal	Dra. Cristina Maria Pereira Freire
Vogal	Dra. Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte Ambrósio

No ano de 2022 não foi nomeada nova comissão.



### C. Estrutura das Remunerações

Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

A remuneração dos administradores é determinada pela classificação decorrente da aplicação dos critérios previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

Nos anos de 2015 e 2016, o Conselho de Administração acumulou funções nas empresas Transtejo, Soflusa, Metropolitano de Lisboa, E.P.E. e Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A tendo sido apurada a classificação (A).

A autonomia jurídica, realizada nos termos da Lei n.º 22/2016, de 4 de agosto, com efeitos a partir de 01.01.2017, levou à necessidade de alterar o regime remuneratório a aplicar aos órgãos sociais da Transtejo pelo que, foi apurada a classificação (C).

O artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro determina que "A remuneração dos gestores públicos integra um vencimento mensal que não pode ultrapassar o vencimento mensal do primeiroministro", acrescida de um abono mensal para despesas de representação no valor de 40% do vencimento, pago 12 vezes ao ano.

As remunerações dos administradores, bem como todos os encargos referentes aos mesmos, são suportadas pela Transtejo, sendo que os administradores auferem, apenas, uma remuneração e não beneficiam de qualquer abono adicional em virtude da acumulação de funções na empresa Soflusa.

#### Estatuto remuneratório fixado ao Conselho de Administração

No ano de 2022 os valores definidos são os que constam na tabela seguinte:

Conselho de	Administração
Cargo	Valor
Presidente	Valor mensal ilíquido: 4.619,40€, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.847,76€, pago 12 vezes por ano;
Vogais	Valor mensal ilíquido: 3.695,52 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.478,21 €, pago 12 vezes por ano.

Nota: Atualização de 0,9% na Remuneração Base Mensal com efeitos a 1 de janeiro de 2022.

#### Estatuto remuneratório para os membros do Conselho Fiscal da Transtejo

No ano de 2022 não houve alteração dos valores definidos, para o triénio 2015-2017 por Deliberação Social Unânime por Escrito de 8 de julho de 2015.

Conselho Fis	scal
Cargo	Valor
Presidente	Valor mensal ilíquido de 1.293,43 €, pagos 14 vezes por ano;
Vogais	Valor mensal ilíquido de 970,07 €, pagos 14 vezes por ano.

Tabela 6 - Estatuto remuneratório dos membros do Conselho Fiscal



#### Remuneração a fixar para o Revisor Oficial de Contas

A remuneração anual ilíquida estabelecida no contrato de prestação de serviços celebrado entre a Transtejo e a atual sociedade Vítor Martins & Ahmad, SROC Lda., designada por Deliberação Social Unânime por Escrito de 29.08.2008, é de € 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos curos), cumprindo com o estabelecido nos artigos 58.º e 59.º, da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro - Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

No ano de 2022 não houve alteração ao valor da remuneração do Revisor Oficial de Contas.

#### Remuneração a fixar para a mesa da Assembleia Geral

No ano de 2022 não houve alteração dos valores, a atribuir aos membros da mesa da Assembleia Geral da Transtejo, S.A., definidos nos termos da Deliberação Social Unânime por Escrito de 08.07.2015.

Mesa da Assembleia-Ge	etal
Cargo	Valor
Presidente	500,00 €
Vice-Presidente	425.00 €
Secretário	350,00 €

Este ponto encontra-se também identificado na tabela 61 - Remunerações da mesa da Assembleia Geral na alínea a) do n.º 6 do Ponto 9 do Relatório & Contas 2022 da Transtejo.

2 Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

A remuneração é estruturada nos moldes legais, visto não terem sido definidos objetivos aos membros do órgão de administração alinhados com os objetivos de longo prazo da Empresa.

Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

No que se refere à componente variável, de acordo com o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, os Gestores Públicos podem auferir prémios de gestão em função do desenvolvimento estratégico preconizado para cada empresa, no âmbito do setor em que se insere.

De acordo com o disposto no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, publicada a 26 de março, durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira, não há lugar à atribuição de prémios de gestão.

Acresce que a alínea a), do artigo 41.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados durante o ano de 2018 pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, até 1 de janeiro de 2019, estabelece que, durante o ano de 2015, as empresas do setor público empresarial, as empresas públicas, as empresas participadas e ainda as empresas detidas, direta ou indiretamente, por quaisquer entidades públicas estaduais, não podem retribuir os seus gestores ou titulares de órgãos diretivos, de administração ou outros órgãos estatutários, com remunerações variáveis de desempenho.

O Conselho de Administração não recebeu em 2022, deste modo, qualquer componente de remuneração variável.



Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

A alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto do Gestor Público refere que "os prémios de gestão são passíveis de atribuição no final do exercício ou do mandato e não podem ultrapassar metade da remuneração anual auferida, de acordo com o cumprimento dos critérios objetivos dos quais dependa a sua eventual atribuição...".

Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

O n.º 4 do artigo 30.º do Estatuto do Gestor Público dispõe que "nos casos em que se estipularem objetivos de gestão de exigência acrescida, o contrato de gestão pode ainda, excecionalmente, mediante despacho, fundamentado e publicado no Diário da República, do membro do Governo responsável pela área das finanças, estabelecer um regime específico de prémios de gestão a atribuir quando se verifique o cumprimento total dos objetivos estipulados, o qual não pode exceder metade do total da remuneração anual auferida".

Não aplicável, por força do explanado no ponto 3 do presente subcapítulo.

Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

No mandato em análise, não se verifica a existência de qualquer regime complementar de pensão ou reforma antecipada para os administradores.

### D. Divulgação das Remunerações

Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

As remunerações do Conselho de Administração são suportadas na totalidade pela Transtejo.

	Estatuto do Gestor Público						
Membro do Orgac de Administração	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (c)				
	[5/N]	[A/B/C]	Vencimento	Despesas de representação			
Marina João da Fonseca Lopes Ferreira	S	С	4.619,40 €	1.847,76 €			
Luís Filipe Dias Carvalho Maia	S	С	3.695.52 €	1.478,21 €			
José Ricardo Figuerola Henriques da Silva	S	С	3.695.52 €	1.478,21 €			

	Remuneração Ánua 2022 (€)					
Membro do Órgão de Administração	Fixa (1)	Variavei (2)	Bruca (3) = (1)+(2)	Reducac Remuneratoria (4)	Valor Final (5) =(3⊢(4)	
Marina João da Fonseca Lopes Ferreira	86.813,04€	0,00€	86.813.04€	4.310,47€	82.502,57€	
Luís Filipe Dias Carvalho Maia	69.450.39€	0,00€	69.450.39€	3.448,43€	66.001,96€	
José Ricardo Figuerola Henriques da Silva	69.450,39€	0,00€	69.450.39€	3.448,43€	66.001,96€	
			225.713.82€	11,207,33€	214,506,49€	

Legenda:



(1) O valor da remuneração Hixa corresponde ao vencimento + despesas de representação (sem reduções).

(2) Redução prevista no artigo 12.º da	Lei n.º 12-A/2010, de 30 de	junho.
----------------------------------------	-----------------------------	--------

Membro do Órgao de - Administração [Nome]	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade
Marina João da Fonseca Lopes Ferreira	9,13€	2.290,00€	Segurança Social	19.6/8,49€	14.	386,00€		
Luís Filipe Dias Carvalho Maia	9,13€	2.290,00€	Segurança Social	15.759,59€	38%	386,00€	÷	5.55
José Ricardo Figuerola Henriques da Silva	9,13€	2.290,00€	Segurança Social	15.759,59€	(#V	386,00€	-	(8)
		6.870,00€		51.197.67€		1.158,00€		

Este ponto encontra-se também identificado nas tabelas 64 - Estatuto do Gestor Público e 65 -Remuneração do Conselho de Administração, bem como na tabela 66 - Benefícios Sociais conforme alínea a) do n.º 6 do Ponto 9 do Relatório e Contas 2022 da Transtejo.

Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não ocorreram pagamentos de outros montantes por outras sociedades do grupo.

Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não foram pagas remunerações sob a forma de participação nos lucros, nem pagamentos de prémios.

Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Em 2022 não foram pagas, nem são devidas, quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação de funções durante o exercício.

Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

	Remuneração Anual 2022 (€)			
Membro do Órgão de Fiscalização	Bruta			
Presidente - Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho	18.108,02€			
Vogal - Ana Paula Fernandes dos Santos	13.580,98€			
Vogal Suplente - André Bernardo de Lemos Alves	n.a.			
	31.689,00€			

Este ponto encontra-se também identificado na tabela 70 - Remuneração dos membros do Conselho fiscal conforme alínea a) do n.º 6 do Ponto 9 do Relatório e Contas 2022 da Transtejo.

Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.



No ano em referência não houve direito ao pagamento de remuneração aos membros deste órgão, em virtude de não ter sido realizada reunião em Assembleia Geral.

Mandato	Cargo	Nome	Valor da Senna	Remuneracijo Anual 2022 🕫
(Inicio Fim)			Fixado (€)	Bruta
2015-2017	Presidente	Pedro Miguel Nascimento Ventura	500	0
2015-2017	Vice-Presidente	Tânia Rodrigues Nascimento	425	0
2015-2017	Secretário	André Bernardo de Lemos Alves	350	0
				0

#### Transações com partes Relacionadas e Outras VIII.

Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas<sup>23</sup> e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

Os mecanismos implementados na Transtejo, para efeitos de controlo de transações são, designadamente, a verificação da existência de documentação de suporte à transação e a circularização para verificação de saldos.

As transações entre as sociedades Transtejo e Soflusa, ocorridas no exercício de 2021, apresentam a seguinte decomposição:

Composição das transações entre a Transtejo e a Soflusa - ano 2022	Valor (€)
Juros de empréstimos de financiamento debitados pela Transtejo à Soflusa²4	42.071,44
Afretamento de navios da Soflusa pela Transtejo	300.300,00

A 31.12.2022 a Transtejo apresentava os seguintes saldos, com entidades relacionadas:

2022	2	ontas a receber (e	euros)	Contas	r dagar (eur	agar (euros)	
Partes relacionadas	Clientes	IRC Retenção na fonte	Outras Contas a recebe:	Fornecedores	Outras contas a pagar	Éfeito Liquido	
Subsidiária							
Soflusa, S.A.	7.244 432,51						
Empreendimento Conjunto							
Otlis, S.A.				*			
Relacionada por via do Acionista							
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.	9.463,83						
Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A.	767,98			25.066,07			
CP- Comboios de Portugal, E.P.E.	5.			è			
TOTAL	7 254 664 32			25 066 07			

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS).



<sup>24</sup> Vide nota 23.6 do anexo às Demonstrações Financeiras individuais do Relatório e Contas da Transtejo de 2022.

No ano de 2022 foram efetuadas as seguintes transações com as partes relacionadas<sup>25</sup>:

2022	(euros)			
Partes relacionadas	Compra de inventários	Compra de ativos tixos	Serviços Obtidos	Serviços Prestados
Subsidiária				
Soflusa, S.A.				3.089.074,08
Empreendimento Conjunto				
Otlis, S.A.				
Relacionada por via do Acionista				
CP- Comboios de Portugal, E.P.E.				1.106,23
Carris, S.A.				39.123,14
Metropolitano de Lisboa, L.P.L.				87.959,21
APL - Administração do Porto de Lisboa				145.756,76
TOTAL				3.363.019,42 €

Informação adicional na alínea b) e c) do n.º 20.2 do Anexo às demonstrações financeiras do Relatório de Gestão & Contas da Transtejo, respeitante ao ano de 2022.

- 2 Informação sobre outras transações.
- 2.1 Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

Em matéria de aquisição de bens e serviços, a Transtejo encontra-se sujeita ao regime da contratação pública constante do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho), tendo aderido, em 2010, ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP).

A Transtejo deu, ainda, cumprimento às orientações constantes do Despacho n.º 438/10 do SETF[1], de 10 de maio, relativa às normas de contratação pública, transmitidas através do ofício circular n.º 6132 da DGTF, de 06.08.2010.

A Transtejo procura dar cumprimento à Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas (ENCPE) 2020, nomeadamente, promovendo a sua Política de Gestão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Energia na fase pré-contratual dos procedimentos.

No âmbito do cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, a Transtejo divulga a antiguidade de saldos, reportada a 31 de dezembro de 202, conforme se apresenta no mapa de Pagamentos em Atraso, nos termos do Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio:

Pagamentos em atraso 2022 (M€)	0 - 90 dias	90 - 120 dias	120 - 240 dias	240 - 360 dias	360 dias
Aquisição de bens e serviços	6.454,06 €	0€	0,00 €	0,00 €	0,00 €



<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> Vide nota 20.2 alínea b) do anexo às Demonstrações Financeiras individuais do Relatório e Contas da Transtejo de 2022.

A Transtejo cumpriu, também, com o disposto no n.º 1 do artigo 53.º do Orçamento do Estado para 2022, relativo ao envidamento das empresas públicas, o qual limita a 2% o crescimento global do endividamento.

Esta informação também se encontra identificada na tabela n.º 59 do n.º 4 e nos n.ºs 12 e 13 do Ponto 9 "Cumprimento das Orientações Legais", do Relatório & Contas 2022 da Transtejo.

2.2 Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Em 2022, o universo de aquisições da Transtejo inclui contratos cuja formação não decorreu em condições de mercado abertas à concorrência, por motivos técnicos, relacionados com a proteção de direitos exclusivos ou resultantes de urgência imperiosa. Com efeito, nas áreas dos sistemas de informação existem soluções técnicas que impedem a adoção de produtos open source por terem como base software proprietário e por dependerem da interligação com outros operadores, como é o caso do sistema de bilhética.

Também no caso de determinados equipamentos relacionados com a manutenção de navios subsistem situações de vinculação a Transtejo a entidades detentoras de direitos exclusivos ou aos representantes exclusivos para Portugal dos fabricantes de determinados equipamentos. No caso da manutenção de navios registaram-se ainda situações imprevistas cuja resolução urgente para manutenção dos níveis de disponibilidade da frota afeta ao serviço público implicou a contratação de serviços sem submissão de procedimento à concorrência, nos termos permitidos pelo regime da contratação pública.

2.3 Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Empresa	Valor 2022 (€)
Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A. <sup>26</sup>	4.867 374,17
Astilleros Góndan, S.A. (Investimento: Projeto Renovação da Frota)	8.390.400,00

## |X. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação<sup>27</sup>:

1 Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

A sociedade promove a sustentabilidade ao nível interno, assumindo-o como compromisso essencial ao seu desenvolvimento, mas também ao nível da sua envolvente, nomeadamente no que respeita à mobilidade dos cidadãos e respetivo desenvolvimento e dinamização económica dos concelhos onde atua.

No ano de 2022 continuou a ser dada prioridade à garantia da sustentabilidade financeira, mantendo-se um conjunto de medidas significativas em termos de rigor orçamental, redução de consumos e otimização de recursos.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.



<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Inclui combustível e lubrificantes dos navios + gasóleo da frota automóvel (valor sem IVA).

Este ponto encontra-se desenvolvido no Ponto 9 "Cumprimento das orientações legais" do Relatório & Contas 2022 da Transtejo, nomeadamente nos seus números de 1 a 5.

Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

Ao nível económico-financeiro salienta-se que a Transtejo pelo facto de constar da lista de entidades reclassificadas no perímetro das Administrações Públicas (EPR - Entidades Públicas Reclassificadas), equiparadas a Serviços e Fundos Autónomos, encontra-se sujeita a impactos relevantes em matéria de reporte de informação, controlo orçamental integrado na gestão do Orçamento de Estado e sujeita à disciplina do Decreto-Lei de Execução Orçamental e à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, bem como, à aplicação do sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), em cumprimento do n.º 1 artigo 3.º do Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de outubro.

Destaca-se ao nível ambiental a Política e os processos do Sistema de Gestão de Qualidade, Ambiente e Gestão Energética, em vigor desde 2017.

Quanto ao nível social destaca-se o Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho datado de 01.09.2018.

Ao nível do reforço da qualidade do serviço, salienta-se o Anexo II do Contrato de serviço público de transporte fluvial de passageiros e veículos, respeitante às obrigações de serviço público a assegurar pela Transtejo, documento que agrega informação dispersa sobre a utilização do transporte público fluvial, com vista a otimizar a comunicação com os clientes sobre tal assunto<sup>28</sup>.

Esta matéria encontra-se desenvolvida no Ponto 7 "Situação Patrimonial, Económica e Financeira" do Relatório & Contas 2022 da Transtejo, bem como no ponto 5.2 "Gestão Ambiental" do mesmo Relatório.

- Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:
- Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.0 do RJSPE);

Artigo 49.º do RJSPE - As empresas públicas devem prosseguir objetivos de responsabilidade social e ambiental, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional, a promoção da igualdode e da não discriminação, a proteção do ambiente e o respeito por princípios de legalidade e ética

Em 2022, foi dada continuidade à estratégia de comunicação digital, nomeadamente através da dinâmica nas plataformas de redes sociais Facebook e Instagram da empresa.

A página de Facebook da TTSL mantém os seus seguidores a par de informações úteis sobre as cinco ligações fluviais do Tejo, notícias sobre a atividade das empresas e novidades do sistema de mobilidade da Área Metropolitana de Lisboa. O perfil de Instagram da TTSL, mantém os seus seguidores a par dos principais momentos entre margens e das histórias mais importantes da operadora de transporte público fluvial de passageiros.

<sup>28</sup> https://ttsl.pt/wp-content/uploads/2021/03/Transtejo--Contrato-prestacao-servico-publico--2021-2025.pdf



Em março de 2022, a TTSL deu mais um importante passo na estratégia de comunicação digital, criando sua conta na rede profissional LinkedIn, garantindo, assim, uma presença de cariz mais institucional.

Efetuaram-se, ainda, ações e medidas preventivas para uma prestação do serviço público em segurança, nomeadamente a realização de exercícios definidos nas Instruções de Emergência do Plano de Emergência Interno (PEI) e a realização de inspeções e verificações de equipamentos essenciais à proteção de trabalhadores e clientes.

Esta matéria encontra-se desenvolvida no Ponto 4.1 "Atividade Transporte" e Ponto 5 "Gestão Corporativa" do Relatório & Contas 2022 da Transtejo.

Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

Conforme referido nos pontos anteriores do presente capítulo, foi adotado um conjunto de medidas para minimização dos impactes ambientais negativos, decorrentes das atividades da Transtejo, consubstanciadas num programa para a melhoria do desempenho ambiental.

No que respeita à proteção ambiental, a Transtejo reconhece na sua Política de Gestão da Qualidade, Ambiente e Gestão de Energia em vigor, datada de 20.04.2017, que as atividades inerentes à prestação do serviço público de transporte fluvial podem gerar impactes ambientais menos positivos, motivo pelo qual promove a consciencialização e o envolvimento de todos os trabalhadores e das demais partes interessadas, tendo em vista a melhoria contínua do seu desempenho ambiental.

Este assunto encontra-se desenvolvido no Ponto 5.2 "Gestão Ambiental" do Relatório & Contas 2022 da Transtejo.

No que respeita aos princípios de legalidade e ética empresarial a Transtejo rege-se pelo seu código de ética<sup>29</sup>, assumindo, assim, os seguintes princípios gerais:

- Reconhecimento de igualdade de oportunidades, erradicação de práticas discriminatórias, promoção da valorização social, cultural e profissional de todos os colaboradores, independentemente da função que exerçam na empresa;
- Promoção da realização de trabalho em condições confortáveis de segurança, higiene e saúde;
- Relações comerciais, de comunicação e de marketing baseadas na transparência e na qualidade e acesso direto e imediato à informação;
- Promoção da fiabilidade do sistema de bilhética para potenciar a credibilidade e confiança, enquanto atributos intrínsecos do referido sistema;
- Rigor, seriedade e transparência na venda assistida de títulos de transporte, incumbindo aos agentes de vendas prestar boas contas das importâncias arrecadadas;
- Práticas adequadas na aquisição de bens e serviços, subordinadas ao interesse económico da empresa e a princípios rigorosos de ética, imparcialidade e transparência;
- Rigor e contenção na comunicação veiculada para o exterior, guardando reserva de informação suscetível de afetar negativamente a imagem e prestígio da empresa ou os seus negócios;

<sup>29</sup> https://ttsl.pt/wp-content/uploads/2018/01/codigo\_etica\_min.pdf



- Rigor, economia e contenção em gastos e consumos, utilização racional de equipamentos e recursos com o objetivo de incrementar a eficiência económica da empresa.
- Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

A Transtejo rege-se pelos princípios definidos no seu Código de Ética, agindo de forma não discriminatória em pleno respeito pelo princípio da igualdade de oportunidades, mérito individual e valorização profissional dos seus trabalhadores.

Contudo, o universo de trabalhadores é maioritariamente composto por homens. Com efeito, dada a natureza das funções marítimas, as tripulações são tradicionalmente integradas pelo género masculino.

Adicionalmente, refira-se que o regulamento de horários, em vigor na organização, considera um regime de compensação para tempos de ausência, nas plataformas móveis, contribuindo para a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

Destaca-se, também, a entrada em vigor, a 01.09.2018, do Código de Conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho.

Esta matéria encontra-se desenvolvida no Ponto 6.1.1 "Princípio de Igualdade do Género" do Relatório & Contas 2022 da Transtejo.

Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere i n.º 2 da Resolução do Conselho de ministros n.º 18/2014, de 7 de março;

A prossecução e apresentação de ações está condicionada, em parte, à especificidade das funções desempenhadas na Transtejo, maioritariamente relacionadas com a área marítima e sujeitas ao respetivo mercado de trabalho, o qual contempla uma maior oferta por parte do género masculino.

Tal justifica que no final de 2022, do universo de 429 efetivos que integram as duas empresas, 86% (369 trabalhadores) são do género masculino e apenas 14% (60 trabalhadoras) são do género feminino.

A participação da organização no Grupo de Trabalho do Ministério do Ambiente para a Igualdade de Género e Não Discriminação (IGND) visa o desenvolvimento de futuras medidas concretas nesta matéria.

Esta matéria encontra-se desenvolvida no Ponto 6.1.1 "Princípio de Igualdade do Género" do Relatório & Contas 2022 da Transtejo.

Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);

A Transtejo prossegue o seu investimento na formação profissional e no desenvolvimento de competências dos seus trabalhadores.

Ao longo do ano disponibilizou cerca de 3171 horas de formação. Neste âmbito é de salientar o início das ações de formação no âmbito da nova frota de navios elétricos, nomeadamente a formação em



"Eletricidade e Eletrónica" e em "Laminação em Fibra de Vidro", esta última com a duração de 24 horas, abrangeu 4 trabalhadores da área da Manutenção, encontra-se inserida no Projeto de Renovação da Frota financiado pelo Fundo Ambiental<sup>30</sup>.

Na área da Segurança e Saúde no Trabalho, a organização disponibiliza um seguro de saúde aos seus trabalhadores, extensível ao respetivo agregado familiar a expensas dos próprios, assegurando também o serviço de medicina curativa, o qual contempla a administração da vacina da gripe.

Esta matéria encontra-se desenvolvida no n.º 6.2 "Desenvolvimento de competências e formação" do Relatório & Contas 2022 da Transtejo.

Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

Em matéria de responsabilidade económica persiste o foco na criteriosa gestão orçamental determinada pelas condicionantes decorrentes a aplicação da disciplina do Orçamento do Estado, situação a que a Transtejo continua sujeita enquanto persistir o seu enquadramento no perímetro de consolidação do estado como EPR - Empresa Pública Reclassificada.

Para promover a reposição da viabilidade operacional, económica e financeira, a curto e médio prazo, estão previstas as seguintes medidas:

- a. A entrada em vigor do Contrato de Serviço Público de Transporte Fluvial a 01.01.2021. Com este modelo de Contratação de Serviço Público, espera-se uma melhoria da sustentabilidade operacional das empresas, a prossecução e a recuperação da qualidade de serviço prestado e a reposição da oferta de uma forma eficiente, em linha com a política do Governo para o SEE31.
- b. O investimento em material circulante por parte do acionista, com a aquisição de 10 novos navios, a aquisição de 2 novos pontões para a sociedade, bem como a adaptação da frota de navios para transporte de bicicletas, para garantir a operacionalidade, a fiabilidade do serviço prestado e a mobilidade sustentável no transporte fluvial de passageiros entre as margens norte e sul do Tejo e na Área Metropolitana de Lisboa. Estes investimentos serão financiados pelo Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR) e pelo Fundo Ambiental - Ministério do Ambiente<sup>32</sup>.

Em matéria da integração de novas tecnologias no processo produtivo destacam-se:

- a. Aquisição do software de gestão de escalas Gist 3 e início da sua implementação;
- b. Continuação da renovação de equipamentos informáticos para postos de trabalho com a aquisição de computadores portáteis;
- c. Upgrade da central telefónica do Cais do Sodré para integração via VoIP dos telefones de Cacilhas e Terminais/Estações da Transtejo;

<sup>🥺</sup> Vide Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2019, de 18-01-2019, e reprogramação autorizada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2022 - Diário da República n.º 60/2022, Série I de 2022-03-25.



<sup>3</sup>º Vide RCM n.º 33/2022, de 25 de março.

<sup>31</sup> Vide Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2020, de 09/10/2020.

- d. Substituição dos relógios de ponto, por modelos mais recentes e mais fiáveis;
- e. Implementação de MFA (Multi Factor Authentication) para ligações VPN à empresa;
- f. Implementação de um Endpoint de Proteção, Defesa, e Resposta para aumentar a segurança dos sistemas de informação da empresa.

Esta matéria encontra-se desenvolvida no n.º 5.3.2 "Recursos Tecnológicos", bem como no ponto n.º 4.1.3.1 "Inovação e desenvolvimento da informação digital" do Relatório & Contas 2022 da Transtejo.

Em matéria de preservação do meio ambiente e dos recursos, destacam-se:

- a. Acompanhamento do Plano de Racionalização do Consumo de Energia para o triénio 2020-2022;
- b. Sensibilização para a utilização racional e eficiente dos consumos de água e energia através da intranet e do sítio da internet da TTSL;
- c. Acompanhamento da implementação das medidas impostas na RCM n.º 141/2018 com vista à redução do consumo de plástico e outros consumíveis e à promoção da economia circular;
- d. Preparação para a Elaboração dos Planos de Eficiência Energética ECO.AP.2030<sup>33</sup>

Esta matéria encontra-se desenvolvida no n.º 5.2 "Gestão Ambiental" do Relatório & Contas 2022 da Transtejo.

Ao nível da responsabilidade Ambiental, destacam-se:

• A monitorização de indicadores chave ao nível ambiental, com vista à redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais:

Indicadores Ambientais	2022
Consumo de água (m³)	8839
Consumo de energia elétrica (Kwh)	1.066.092
Consumo de gasóleo real (L)	4.920.162
Emissões Totais CO² (t)	28000
Produção de resíduos (t)	230.2
Taxa de Produção de Resíduos Perigosos (%)	91
Taxa Valorização Resíduos (%)	29

### X. Avaliação do Governo Societário

Menção à disponibilização em SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2021 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.

O Relatório e Contas e o Relatório de Governo Societário, relativos ao exercício de 2021, já foram disponibilizados em SiRIEF, em 30.11.2022, aguardando aprovação do acionista Estado Português.



<sup>33</sup> O Barómetro de Eficiência de Recursos na Administração Pública (Barómetro ECO.AP) é uma ferramenta que tem como objetivo caraterizar, comparar e divulgar os consumos e emissões da Administração Pública, conforme disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro vide https://www.barometroecoap.pt/.

- Verificação do cumprimento das recomendações recebidas<sup>34</sup> relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação<sup>35</sup> deverá ser incluída:
- 2.1 Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

No Capítulo 8 do Relatório de Gestão e Contas 2022 da Transtejo apresenta-se quadro resumo do cumprimento de Orientações Legais, permitindo aferir o cumprimento das recomendações transmitidas à organização no âmbito das boas práticas de Governo Societário.

No desenvolvimento da sua atividade, a Transtejo procura cumprir Princípios de Bom Governo das empresas do Sector Empresarial do Estado, tendo em consideração as orientações e recomendações dos organismos das tutelas. Apresentamos de seguida o quadro síntese com indicação do cumprimento dos princípios definidos no RJSPE:

Perguntas:	Cumpre	Observações
I. Síntese (Sumário Executivo)		
A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 202.	S	
II. Missão, Objetivos e Políticas		
<ol> <li>Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).</li> </ol>	S	
<ol> <li>Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:</li> </ol>	S	
2.1 a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;	S	
2.2 b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.	S	
3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.	S	
4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).	S	
III. Estrutura de capital		
<ol> <li>Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).</li> </ol>	S	O capital social da Transtejo é detido 100% pelo Estado Português
<ol> <li>Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.</li> </ol>	S	
<ol> <li>Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.</li> </ol>	S	
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas		
1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estoabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).	S	

u Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

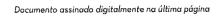


Perguntas:	Cumpre	Observações
2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em		
quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).	S	
3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.	S	Não aplicável
4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de	S	Não existem
participações e a empresa.	J	
/. Órgãos Sociais e Comissões		
A. Modelo de Governo		
ldentificação do modelo de governo adotado.  Assembleia Geral	S	
. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso cenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que salu e o que entrou).	s	
l dentificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.	S	
C. Administração e Supervisão		
Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos nembros do Conselho de Administração.	Š	
e. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do nandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.	S	
3. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, com ndicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada nembro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá ndicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	S	
4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e,		Todos os
elativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).	S	membros do Conselho de Administração são executivos
5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo	S	São executivos
nenos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE). 6.       Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de		
6. Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção- Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).	S	
r. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, do Conselho de Administração com acionistas.	S	Não aplicável.
3. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em partícular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.	S	
p. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, indicando designadamente:		
9.1 (a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;	S	
9.2 (b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras		
atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:	S	
9.3 (c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos	S	





Perguntas:	Cumpte	Observações
9.4 (d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.	S	
D. Fiscalização		
<ol> <li>Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.</li> </ol>	S	
<ol> <li>Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de Fiscalização.</li> </ol>	S	
<ol> <li>Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.</li> </ol>	S	
4. Outras funções dos órgãos de fiscalização.		
5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros do Conselho Fiscal.	S	
6. Composição do Conselho Fiscal, ao longo do ano em referência, identificando os Membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	S	
7. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.	S	
8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, indicando designadamente, consoante aplicável:	S	
(a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:	s	
(b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;	S	
E. Revisor Oficial de Contas (ROC)  1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	S	
<ol> <li>Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.</li> </ol>	S	
3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:	S	
4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.	S	Não foram prestados outros serviços.
F. Conselho Consultivo (caso aplicável)		
1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	S	Não dispõe um Conselho Consultivo
G. Auditor Externo		
1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato	S	PKF & Associados, Sociedade de Revisores Oficias de Contas
seguinte:		





Perguntas:	Cumpre	Observações
2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio		
ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável	S	
pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.  3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.	s	
4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte: VI. Organização Interna	S	
A. Estatutos e Comunicações		
<ol> <li>Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.</li> </ol>	S	
<ol> <li>Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.</li> </ol>	S	
<ol> <li>Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.</li> </ol>	S	
B. Controlo interno e gestão de riscos [10]		
<ol> <li>Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).</li> </ol>	S	
2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela		
implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.	S	
3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da	c	
definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.  4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica	S S	
e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.	3	
5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.	S	
<ol> <li>Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.</li> </ol>	S	
<ol> <li>Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.</li> </ol>	S	
<ul> <li>8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.</li> <li>C. Regulamentos e Códigos</li> </ul>	S	
<ol> <li>Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.</li> </ol>	S	
2. Código de Ética:	S	
(a) Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;		A Soflusa e a Transtejo têm um código de ética comum desde dezembro de
(b) Manção relativa ao cumprimento da legislação o da regulamentação em vigor cobra se medidos	S	2008, disponível em "documentos oficiais" no website www.ttsl.pt
(b) Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre as medidas		
vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma	S	
relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).		
3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC):	S	
J. I INTO de Cestad de Riscos de Corrapção e mitações Comenda (FONOTO).	3	



Perguntas:	Cumpre	Observações
(a) Referência à existência do PGRCIC para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros) e identificação das ocorrências e das medidas tomadas para a sua mitigação.	S	Plano de Prevenção de Corrupção e Relatório anual de execução do Plano disponívei: em "documentos oficiais" no website www.ttsl.pt
(b) Data da última atualização e indicação sobre o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro).	S	
(c) Disponibilidade do Relatório Anual de Execução do PGRCIC para a publicitação no sítio da internet da UTAM.	S	
D. Deveres especiais de informação		
<ol> <li>Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:</li> </ol>		
1.1 (a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;	S	
1.2 (b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;	S	
1.3 (c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;	S	
1.4 (d) Orçamento anual e plurianual;	S	
1.5 (e) Documentos anuais de prestação de contas;	S	
1.6 (f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.	s	
2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).	S	
E. Sítio na Internet		
<ol> <li>Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):</li> </ol>		
1.1. (a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;	S	
1.2. (b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;	S	
1.3 (c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;	S	
1.4 (d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;	S	
1.5, (e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;	s	
1.6 (f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.	s	
<ol> <li>Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos:</li> </ol>	s	
2.1. Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente	S	
obrigada; 2.2. Código de Ética;	S	
2.2. Codigo de Etica; 2.3. Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do RJSPE);	S	



Perguntas:	Cumpre	Observaçõe
.4. Relatório sobre remunerações por género (vide n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2014, de 7 de março).	S	
. Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa nde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS.	S	
Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a restação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).	S	
Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao tular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE), das quais deverão constar os seguintes elementos: associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, revendo penalizações em caso de Incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; arâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o sforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do stado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade o serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar vidência do seguinte:	S	
(d.) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;	S	
2. (b.) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo esponsável pelo respetivo setor de atividade; e	s	
1.3 (c.) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do NJSPE.	s	
/II. Remunerações		
A. Competência para a Determinação		
Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos nembros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.	S	
<ul> <li>Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, tuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, lesignadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).</li> </ul>	S	
Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que lispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.	S	
. Comissão de Fixação de Remunerações		
Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas ingulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.  Estrutura das Remunerações	S	
and the first of t	S	
Descrição da política de remuneração dos orgãos de administração e de fiscalização.  Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento os objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.	S	
<ul> <li>Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de tribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.</li> </ul>	S	
. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com nenção do período de diferimento.	S	
<ul> <li>Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de tribuição de prémio.</li> </ul>	S	Não aplicável
Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os dministradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.  Divulgação das Remunerações	S	Não existent
. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos nembros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração		
ixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar regundo os formatos seguintes:	S	
2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.	S	





Perguntas:	Cumpre	
3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de		Não existente
prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram	S	
oncedidos.		
. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à	S	Não existente
essação das suas funções durante o exercício.	3	
i. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos		
nembros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório	S	
onde já conste esta informação.		
6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral,		Não existente
podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.	S	
/III. Transações com partes Relacionadas e Outras		
.       Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de ransações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano	S	
	3	
de referência.		
Informação sobre outras transações:	c	
(a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;	S S	
.2 (b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;	3	
.3 (c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos	S	
ornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).		
IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental		
Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do		
elatório onde já conste esta informação:		
. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.	S	
Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental	S	
a salvaguardar normas de qualidade.	· ·	
<ol> <li>Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:</li> </ol>		
5.1 a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos		
ermos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide	S	
artigo 49.º do RJSPE);		
3.2 b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por		
orincípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o	S	
lesenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);		
3.3 c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e		
de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação	S	
entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);		
3.4 cl) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género,		
conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de	S	
evereiro e à elaboração do relatório a que se refere i n.º 2 da Resolução do Conselho de ministros	3	
.º 18/2014, de 7 de março;		
5.5 e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser		Ao longo do ano
prientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do		disponibilizou
iumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e	S	cerca de 3.171
contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);		horas de
( C) Informação en la completa do escapabilidado aconómico com referência acomoldos em		formação
6) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em		
jue foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação,		
novação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1	S	
lo artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor		
para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos		
decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).		
X. Avaliação do Governo Societário		
. Menção à disponibilização em SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação		
Jnânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de	_	
contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2021 por parte dos	S	
itulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção		
específica desse facto.		



Perguntas:	Cumpre	Observações
2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:		
2.1. Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página),	s	A presente tahela
2.2. Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.	S	
3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.	s	Não existente

Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Considera-se que o presente relatório cumpre o dever de informação de acordo com o disposto no capítulo Il "Princípios de governo societário", previsto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, o Conselho de Administração toma conhecimento e adota as respetivas medidas consideradas adequadas.

Referência	Recomendação	Aferição do Cumprimentos	Justificação e mecanismos alternativos
n.d.	n.d.	n.d.	n.d.

Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não existem informações adicionais.



# O Conselho de Administração

Alexandra Carvalho

Assinado de forma digital por Alexandra Carvalho Dados: 2023.07.31 12:23:53 +01'00'

Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho - Presidente

Assinado por: Alexandre Miguel da Costa Mendes da Silve Sentos Num. de Identificação: 09519723 Data: 2023,07.27 19:10:43+01'00'

Alexandre Miguel da Costa Mendes da Silva Santos - Vegal

Assinado por: JOSÉ MANUEL SANTINHO FAÍSCA Num. de Identificação: 06234659 Data: 2023.07.27 18:53:09+01'00'

José Manuel Santinho Faísca - Vogal

Lisboa, 27 de julho de 2023



#### XI. Anexos do RGS

Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos.

1 Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.

Não disponível na presente data. Será colocado em anexo ao presente relatório.

2 Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2022 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC).

No âmbito do disposto no artigo 66.º do Código das Sociedades Comerciais, revisto pelo Decreto-Lei n.º 89/2017, atendendo ao facto da Transtejo não se enquadrar no final do ano na definição de "entidade de interesse público" bem como a sua estrutura não exceder o número de 293 trabalhadores, não se aplica à sociedade a obrigatoriedade de apresentação do anexo "Demonstração não Financeira".<sup>36</sup>

A informação solicitada no presente anexo encontra-se, contudo, disponível nos relatórios relativos ao exercício de 2022, nomeadamente no Relatório & Contas 2022 da Transtejo, no presente relatório.

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> Vide o n.º 1 do Artigo. 66.º-B relativo à Demonstração não financeira do CSC: "As grandes empresas que sejam entidades de interesse público, que à data de encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual, devem incluir no seu relatório de gestão uma demonstração não financeira, nos termos do presente artigo.





